



# ESTADO DE GOIÁS

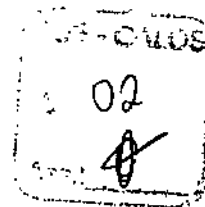
COFFEE BREAK

PROCESSO: 201211867000502	AUTUACAO: 02/08/2012 14:54:34	
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		
CNPJ : 13.203.742/0001-66		
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO		
ORGÃO/UNID. DESTINO: CGE	/GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE	
CONTATO:		
EMAIL:	TEL.:	
INFORMAÇÕES:		

VOL I



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 42/2012- CGE**

Data: 12 / 09 /2012

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requirante:	Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos		
3. Nome do Requirante:	Andrea Bonanato Estrela		
4. Cargo/Função:	Gerente	5. Matrícula:	

**5. Descrição da Despesa Solicitada**

5.1. Item	5.2. Detalhamento da despesa	5.3. Quantidade (unidade)	5.4. Valor Mensal	5.5. Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de <i>Coffee Break</i> para os eventos a serem realizados pela Controladoria-Geral do Estado.	-	R\$ 6.830,83	R\$ 81.970,00

**6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa**

Despesa com contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break* para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado, pelo período 12 (doze) meses.

**7. Justificativa (sucinta)**

Tendo em vista a promoção pela Controladoria-Geral do Estado de diversos eventos com o intuito de disseminar as ações voltadas ao controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correições, ocorre a necessidade constante de fornecimento de *Coffee Break*.

**8. Informações Complementares**

Vide Termo de Referência.

<p>9. Carimbo e Assinatura do Requirante:</p> <p style="text-align: right;"><i>Andrea Bonanato Estrela</i>          Andrea Bonanato Estrela          Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos          Controladoria-Geral do Estado</p>	<p>10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:</p> <p style="text-align: right;"><i>Andrea Bonanato Estrela</i>          Andrea Bonanato Estrela          Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos          Controladoria-Geral do Estado</p>
--	--

**Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**

<p>11. Fonte de Recurso:</p>	<p>12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:</p> <p style="text-align: right;"><i>Roberta G. Roque Crispim</i>          Roberta G. Roque Crispim          Gerente Especial de Gestão de Pessoas          MB: 570196-1          Controladoria-Geral do Estado          Post - 168/2012-CGE</p>
------------------------------	--

**13. DESPACHO DO ORDENADOR**

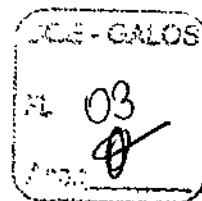
De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

Data:    /    /   

*JOSE CARLOS SIQUEIRA*  
**JOSE CARLOS SIQUEIRA**  
 Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento, eventual, de *coffee break* para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, estimados em 26 (**vinte e seis**), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA**

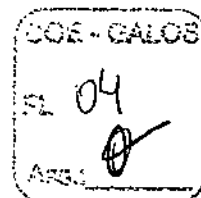
A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar "*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*", Lei Estadual nº 17.257/2011.

Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição.

Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos limites adstritivos da Lei Geral de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



Licitações, bem como ainda por tratar-se de serviços de natureza comum, os ditames da legislação da modalidade Pregão.

### **3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO**

- 3.1 Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 26 (vinte e seis), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;
- 3.2 Foi definida uma faixa de público de acordo com a quantidade de participantes em cada evento, estimados em até 100 (cem) pessoas;
- 3.3 Estima-se a realização de 09 (nove) eventos com o fornecimento de *coffee break* – tipo 1; 08 (oito) *coffee break* – tipo 2; 09 (nove) tipo 3 de acordo com as especificações contidas no **item 5** deste Termo de Referência.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 4.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 4.5 Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes





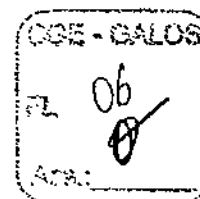
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;

- 4.6 Aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- 4.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.8 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.9 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.10 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Caberá à CONTRATADA:**

- 4.11 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.12 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.13 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.15 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 4.16 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas,



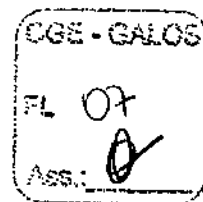
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

- 4.17 Enviar para a **CONTRATANTE** em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio, e de acordo com o **item 5**;
- 4.18 Fornecer ~~todos os~~ insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATADA**;
- 4.19 Entregar o *coffee break* em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- 4.20 Substituir imediatamente qualquer alimento que não atenda ao disposto neste Termo de Referência;
- 4.21 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.22 Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.23 Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

## 5 DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
1	<i>Coffee Break</i> Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de	R\$ 32,73	29.457,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

			salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.		
2	<i>Coffee Break</i> Tipo 2	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	R\$ 35,30	28.240,00
3	<i>Coffee Break</i> Tipo 3	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	R\$ 26,97	24.273,00
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>81.970,00</b>

5.1 O valor total estimado corresponde ao preço unitário máximo multiplicado pelo quantidade de pessoas estimadas pelo quantitativo de eventos de acordo com o tipo de *coffee break*.

## 6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1 DO COFFEE BREAK

6.1.1 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.2 A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

6.1.3 O fornecimento de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;

6.1.4 Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc., será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

## 7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1 Possuir no mínimo **01 (um) atestados de capacidade técnica**, emitido por Órgão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

- 7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

**8 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO :**

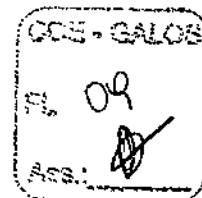
- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 8.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário – Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 8.3 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

**10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

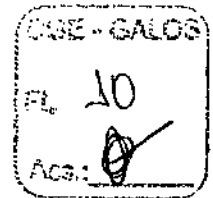
- 10.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

**11 DO PAGAMENTO:**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado-CGE correspondente ao serviço prestado;
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- 11.5 O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 11.6 A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1 À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº




**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

- 12.2 A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 02 de agosto de 2012.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF 07.017.215/0001-64

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: <b>CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.</b>
CNPJ: <b>07.017.215/0001-64</b>
Endereço completo da empresa: <b>RUA 13, Nº 1.350, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO - CEP 74150-240</b>
Telefax da empresa: <b>(62) 3093.7013 / 3093.7014</b>
Validade da Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>

### OBJETO:

Contratação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, **estimados em 73 (setenta e três)**, para atender as unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces. (Até 60 pessoas)	34,30	447,20
	Coffee Break Tipo 2 -	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	43,00	172,00
	Coffee Break Tipo 3 -	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	31,00	124,00

Espaço:  
Rua 36 • Nº 200 • St. Marista  
Goiânia • GO • CEP: 74.150-140

**(62) 3093-7013 / 3093-7014**  
[www.casasaboreflor.com.br](http://www.casasaboreflor.com.br)  
[empresas@casasaboreflor.com.br](mailto:empresas@casasaboreflor.com.br)

Administração:  
Rua 13 • Nº 1.350 • St. Marista  
Goiânia • GO • CEP: 74.150-240



Indústria de Panificação Polly Pão Ltda, CNPJ nº 03.836.029/0001-04, sito à Avenida Machado de assis quadra 75 lote 02E , Cidade Satellite São Luiz, Aparecida de Goiânia- Goiás, e-mail: [pollypaosalgados@hotmail.com](mailto:pollypaosalgados@hotmail.com). Tel/fax. 3242-6539

### ORÇAMENTO

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$
1	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	R\$ 25,90
2	Coffee Break Tipo 2	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	R\$ 28,90
3	Coffee Break Tipo 3	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	R\$ 21,90

Goiânia, 26 de julho de 2012.

INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO POLLY PÃO LTDA

MARLUS GONÇALVES DA CRUZ





Rua 208 nº 200 Qd. 13H Lt. 26  
Setor Leste Vila Nova – Goiânia – Goiás  
Telefone: (62) 3945-2345 / 9800-2345 / 7815-9511  
e-mail: [cerradolocacao@hotmail.com](mailto:cerradolocacao@hotmail.com)



Cerrado Locação e Eventos Ltda

## ORÇAMENTO

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	R\$ 38,00	R\$ 152,00
2	Coffee Break Tipo 2	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	R\$ 34,00	R\$ 0,00
3	Coffee Break Tipo 3	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	R\$ 28,00	R\$ 1.288

Rua 208 nº 200 Qd. 13H Lt. 26 Setor Leste Vila Nova – Goiânia – Goiás  
Telefone: (62) 3945-2345 / 9800-2345 / 7815-9511 e-mail: [cerradolocacao@hotmail.com](mailto:cerradolocacao@hotmail.com)




**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

**DESPACHO N.º 168/2012.** Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para providências a seu cargo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

**Despesa Pretendida:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência.

**Processo n.º:** 201211867000502

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 81.970,00

**Valor Estimado/2012** – R\$ 27.323,32 (vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2013: valor – R\$ 54.646,68
- 2014: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 17 de setembro de 2012.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100151 – Normal**

**LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000502      PDFs Associadas: 2012150100137 e 2012150100151.

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

**Fornecedor:** Fornecedor não informado.

**Descrição da Despesa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/05/2013	31/05/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/06/2013	30/06/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/07/2013	31/07/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,83
01/08/2013	31/08/2013		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 6.830,87
<b>Total</b>							<b>R\$ 81.970,00</b>

Goiânia, 17 de Setembro de 2012.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos


Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 168/2012**

Processo: **201211867000502**

Despacho nº **331/17** / Setembro de 2012

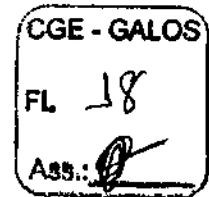
Em atendimento ao Despacho de nº 168/2012/GALOS, foi emitida a PDF nº 2012150100151 e a Declaração Orçamentária e Financeira, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente,

  
Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 10460/2012 SSL.**

Por meio da solicitação de código Nº 26815, referente ao processo Nº 201211867000502, cadastrada como **Pregão Eletrônico**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação do respectivo objeto para verificação do **Preço Referencial em substituição a estimativa de preços**, nos termos do §1º e 2º do art. 4º, do Decreto nº 7.425/2011 e do incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto 7.696/2012.

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem adotar valores menores que o Preço de Referência ou da sua Última Aquisição/Contratação, sendo discricionária a adoção das menores cotações nos casos de menor risco de fracasso do certame.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da Superintendência de Suprimentos e Logística - SSL, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 12, da Instrução Normativa nº 004/2011 - GS/SEGPLAN.

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.425/2011, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

**Item(ns) da Solicitação**

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Preço Referencial	Período	Qtde	Preço	Total	Último Preço Praticado
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	unidade (s)	cge - migr. decreto	disputa geral	SIM		9	R\$ 2.075,00	R\$ 18.675,00	
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	unidade / mes	cge - migr. decreto	disputa geral	NÃO	1	9	R\$ 3.273,33	R\$ 29.459,97	
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	unidade vl	cge - migr. decreto	disputa geral	NÃO		8	R\$ 3.530,00	R\$ 28.240,00	R\$ 126,80

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 18 dia(s) do mês de setembro de 2012**

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 18/9/2012 14:31:00

Data da Impressão: 18/9/2012 14:31:56

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3201-6500



# DIÁRIO OFICIAL

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2012

## Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.390

# PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL: R\$ 423.531,15 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2012 a 11 de julho de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.11.01.04.122.4001.4001.03, conforme Nota de Empenho nº. 00240, de 03/04/2012, e à conta de dotação apropriada para o exercício seguinte.

ASSINATURAS:  
Pelo contratante: Vilmar da Silva Rocha - Secretário de Estado da Casa Civil e ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS - Procurador-Geral do Estado.  
Pela contratada: SÉRGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRÍ- Diretor Regional - DR/GO ECT  
GILBERTO SILVA DE MOURA- Gerente de Vendas - DR/GO ECT

Goiania, 18 de julho de 2012.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Superintendente

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.

CONTRATADA: ÚTIL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Casa Civil, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, e também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, e, nos termos do § 1º do art. 85 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

PROCESSOS N.º 20090043001572, de 09/12/2009 Volume I, II e III

VALOR TOTAL: R\$ 423.531,15 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2011 e 19 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.11.01.04.122.4001.4001.03, conforme Notas de Empenho n.ºs 00058 e 00060, ambos de 07/02/2012, 00233, de 02/04/2012, e 00327, de 04/06/2012.

ASSINATURAS:  
Pelo contratante: Vilmar da Silva Rocha - Secretário de Estado da Casa Civil e ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS - Procurador-Geral do Estado.  
Pela contratada: CARLOS ROBERTO VALADÃO-Sócio Administrador

Goiania, 18 de julho de 2012.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Superintendente

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

### PORTARIA Nº 330/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andrea Bonanato Estrela e Igor Esteves Nery Bosso para, como Pregoeiros, em conjunto ou separadamente, realizarem nesta Controladoria-Geral do Estado de Goiás, licitação pública na modalidade Pregão e, os servidores Cláudia Vaz da Silva Faria e José Carlos Pereira da Vitória Júnior, como membros integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Para integrar a Equipe de Apoio, como membros suplentes, ficam também designados os servidores Ramon Paula e Silva e Danielle Leão da Silva Pigari, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º - Delegar à Pregoeira a função de elaborar o edital e seus anexos, bem como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 16 dias do mês  
de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe  
Adriano Bastos Júnior  
Substituto

Luciana de Jesus Moyses  
Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012 PROCESSO Nº 20120003000065

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço do Lote, em sessão pública marcada para o dia 19/08/2012 a partir das 09:00 horas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando contratar empresa para fornecer equipamentos de uso comum para a instalação de uma cozinha industrial e de móveis e equipamentos para a instalação da sede da associação de moradores no Centro Múltiplo do município de Santo Antônio do Descoberto O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br).

Marcus Vinícius de Santana Amaral  
Pregoeiro



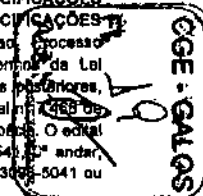
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

PROCESSO Nº 201200031000121

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 083/2012, de 28/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02/08/2012, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA AGEHAB EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao processo Administrativo nº 1416/2012, SEPNET nº 201200031000121, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.468 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 3º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, fone (62) 3095-5041 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.egahab.go.gov.br](http://www.egahab.go.gov.br).

Aquiline Alves de Macedo





Nº 2.101/2011

## CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **Igor Esteves Nery Bosso** participou do CURSO SOBRE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO COM SIMULAÇÃO PARA PREGOEIROS E FORNECEDORES realizado pela AOF CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA – PREGÃO DIGITAL, ministrado pelos professores José Valmir Amaral e Marcos Pimentel Ulhôa, no período de **26 a 28 de outubro de 2011**, com carga horária de 24 horas/aula.

Brasília, 28 de outubro de 2011.

\_\_\_\_\_  
José Valmir Amaral Oliveira  
AOF CURSOS - PREGÃO DIGITAL

*AOF Cursos e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. – Pregão Digital*  
CLN 310 Bloco "A" Sala 202 – Asa Norte – Brasília/DF – Telefone: (61) 3033-4008  
[treinamento@pregaoecursosdigital.com.br](mailto:treinamento@pregaoecursosdigital.com.br) / [www.pregaoecursosdigital.com.br](http://www.pregaoecursosdigital.com.br)  
Empresa cadastrada no SICAF – CNPJ: 05.412.947/0001-23.





## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Licitação
2. Contratação Direta sem Licitação
3. Modalidades de Licitação
4. Competência para praticar atos
5. Comissão de licitação
6. Requisitos para abertura de uma licitação
7. Divulgação
8. Habilitação
9. Julgamento
10. Homologação
11. Recomendações relevantes para elaboração de edital
12. Princípios legais aplicáveis
13. Estudo de casos práticos
14. Contratos e Convênios

### TERMO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS

1. Requisitos básicos para elaboração do termo de referência
2. Conceito
3. Justificativa da necessidade da contratação
4. Elaboração de pesquisa de mercado
5. Definição do objeto
6. Legislação específica
7. Envolvimento de outras áreas

### MÓDULO II

1. Definição de contratação por Registro de Preços

### MÓDULO III

1. Estratégia de suprimento
2. Definição da forma de contratação
3. Previsão de participação de micro e pequenas empresas
4. Especificação do objeto
5. Possibilidades de subcontratação
6. Possibilidades de divisão do objeto
7. Fatores que determinam o preço de referência
8. Elaboração de planilha de preços
9. Exigências seletivas do objeto
10. Exigências restritivas de competição
11. Habilitação
12. Sanções aplicáveis
13. Qualificação técnica
14. Exigências relativas à contratação
15. Obrigações das partes

### MÓDULO IV

1. Termo de referência para bens e serviços de informática
2. Termo de referência para serviços de engenharia
3. Termo de referência para serviços de natureza continuada
4. Princípios legais aplicáveis
5. Recomendações relevantes para elaboração do edital
6. Estudo de casos práticos

### PREGÃO

#### MÓDULO V - PREGÃO PRESENCIAL

1. Histórico e conceito de pregão
2. Base legal e abrangência do pregão
3. Finalidade e princípios
4. Classificação dos bens e serviços
5. Características
6. Atribuições da autoridade competente
7. Perfil e atribuições do pregoeiro
8. Fase externa
9. Habilitação
10. Regras Gerais
11. Roteiro para execução
12. Termo de referência
13. Benefícios do pregão
14. Negociação
15. Pregoeiro e Presidente CPL
16. Pregão exclusivo para micro e pequenas empresas
17. Preferência na contratação de micro e pequenas empresas
18. Previsão para subcontratação obrigatória para micro e pequenas empresas

#### SIMULAÇÃO AO VIVO DE PREGÃO

#### PRESENCIAL COM USO DO SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DO PREGÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO

1. Origem
2. Legislação
3. Conceito
4. Finalidade
5. Abrangência
6. Condução dos trabalhos
7. Provedor do sistema eletrônico
8. Segurança

9. Utilização de chave de identificação / senha
10. Responsabilidade do licitante
11. Acompanhamento do sistema
12. Semelhanças entre o pregão tradicional e o eletrônico
13. Inovações do pregão eletrônico
14. Etapa competitiva
15. Negociação eletrônica
16. Celebração do contrato
17. Recurso
18. Habilitação
19. Ata
20. Adjudicação do objeto
21. Punições
22. Desconexão com o pregoeiro no sistema eletrônico

#### GUIA DO PREGOEIRO PASSO-A-PASSO

1. Pré-requisitos
2. Incluindo o edital
3. Divulgando o edital
4. Como cadastrar pregão
5. Operando o pregão eletrônico
6. Como homologar e adjudicar um pregão
7. Como obter e consultar os relatórios do pregão
8. Para sair do sistema

#### GUIA DO FORNECEDOR PASSO-A-PASSO

1. Passo 1: Cadastramento no site
2. Passo 2: Acessando os serviços disponíveis
3. Passo 3: Consulta às licitações e respectivos editais
4. Passo 4: Consulta a participação aos pregões eletrônicos
5. Passo 5: Participando e operando o pregão eletrônico
6. Passo 6: Enviando sua proposta
7. Passo 7: Consultando sua proposta
8. Passo 8: Enviando e monitorando lances
9. Passo 9: Consultas e atas de pregões

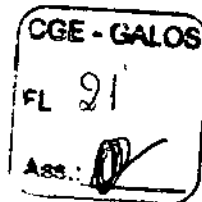
#### PREGÃO ELETRÔNICO COM FINANCIAMENTO DO BID e BANCO MUNDIAL

#### SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO VIA SITE DO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL – Prof. Marcos Pimentel Ulhôa

1. Apresentação da operação do Sistema do Banco do Brasil passo a passo e simulação de Pregão Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Ofício nº. 2776/2012.

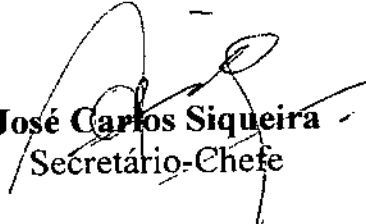
Goiânia, 21 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Governador do Estado de Goiás  
N E S T A

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffe break*, no valor mensal estimado de R\$ 6.364,58 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), bem como a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Pasta, no valor mensal estimado R\$ 7.077,06 (sete mil e setenta e sete reais e seis centavos), ambas, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, no limite da cota deste Órgão.

Respeitosamente,

  
José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe

Recebi em: 24/09/2012  
As 15:50 horas  
A: Patrícia  
Assinatura por Externo (Matrícula: 10000)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012 - CGE

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS EVENTOS A SEREM  
REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE,  
DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: / /2012, às : horas



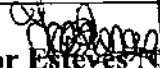
**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº / 2012  
PROCESSO nº 201211867000502**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em ( / /2012), às : hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 130/2012, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000502, de 02/08/2012, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEBREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22 / 2012**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto deste edital;

e) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;

f) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

g) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

*f) interesse - comissão 8%.  
69) 6 107 \* Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que não for.*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

7.1) 7.2)

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do coffeetbreak para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento que não atenda ao disposto no Termo de Referência; *sem direito a ressarcimento e sem ônus da contratante*  
*Plan equipamentos*
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgão competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

7.21) 7.24 7.24.1 a) b)





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

k) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

*Qualid. servico 8.1)*

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** legalmente constituídos e:

a) que estejam devidamente "CREDENCIADOS" perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

d) que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. O perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.8.1. O licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o Cadastro de Fornecedores - CADFOR do Estado de Goiás deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR e terá registrado apenas a condição de "CRENCIADO".

5.9. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores - CADFOR: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

**6.3.** Conforme determinação do art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

**6.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado. *sendo observado o contraditório e a ampla defesa*

**6.4.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

**6.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preço unitário (por pessoa), preço por evento, e valor total anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, preço por evento, e valor total anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o Preço por evento;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1. A partir das \_\_\_\_:\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012, encerrando seu recebimento às \_\_\_\_:\_\_\_\_ da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**8.1.** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

**8.2.** Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.6.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 - Edital

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço por item.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no *item 10.1.1*, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

9.5. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.6. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:

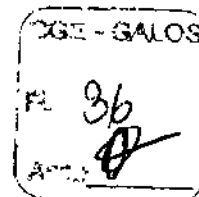
- a) primeiramente, os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.7. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**10.1.1.** A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.2.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.1.3.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.1.4.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.1.** O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**10.2.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.3.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.4.** Os documentos referidos no item anterior, deverão ser encaminhados em envelope, na seguinte forma:

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” e “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)**

**10.5.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do *item 16*.

**10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

10.8. O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

**11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: [Igor-enb@cge.go.gov.br](mailto:Igor-enb@cge.go.gov.br).

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.



40  
D

**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**13.3.** A juízo do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a competência para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a competência para a homologação do Pregão Eletrônico, no caso do item anterior, poderão ser por ele delegadas.

**14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.3.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.5.1. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará por meio do servidor designado, estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** o Nota Fiscal/Fatura para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

15.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366^*), \text{ onde:}$$

**EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** : Valor da parcela em atraso;

**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

\*: para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número 366.

15.13. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 16.2.* deste edital e demais cominações legais.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), até a data da realização da sessão pública.

## 18. DO FORO

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**19. DOS ANEXOS**

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Minuta do Contrato



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012  
PROCESSO Nº 201211867000502, de 02/08/2012

**1 DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento, eventual, de *coffee break* para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, estimados em 26 (**vinete e seis**), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 JUSTIFICATIVA**

A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar "*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*", Lei Estadual nº 17.257/2011.

Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição.

Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos limites adstritivos da Lei Geral de Licitações, bem como ainda por tratar-se de serviços de natureza comum, os ditames da legislação da modalidade Pregão.

**3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 3.1 Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 26 (vinte e seis), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;
- 3.2 Foi definida uma faixa de público de acordo com a quantidade de participantes em cada evento, estimados em até 100 (cem) pessoas;
- 3.3 Estima-se a realização de 09 (nove) eventos com o fornecimento de *coffee break* – tipo 1; 08 (oito) *coffee break* – tipo 2; 09 (nove) tipo 3 de acordo com as especificações contidas no **item 5** deste Termo de Referência.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 4.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 4.5 Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;
- 4.6 Aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

do recebimento do mesmo;

- 4.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.8 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.9 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.10 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Caberá à **CONTRATADA**:

- 4.11 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.12 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.13 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.15 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 4.16 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 4.17 Enviar para a **CONTRATANTE** em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio, e de acordo com o **item 5**;
- 4.18 Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATADA**;
- 4.19 Entregar o *coffee break* em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- 4.20 Substituir imediatamente qualquer alimento que não atenda ao disposto neste Termo de Referência; *v)*
- 4.21 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.22 Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.23 Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

**5 DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

Item	Subitem/Cód Comprasnet	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo Suprilog R\$	Preço Tot. Estimado I
1	Coffee Break Tipo 1/48317	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	R\$ 20,75	R\$ 18.675,0





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

2	Coffee Break Tipo 2/48317	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	R\$ 35,30	R\$ 28.240,00
3	Coffee Break Tipo 3/48317	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	R\$ 32,73	R\$ 29.459,97
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 76.374,97</b>

5.1 O valor total estimado corresponde ao preço unitário máximo multiplicado pelo quantidade de pessoas estimadas pelo quantitativo de eventos de acordo com o tipo de *coffee break*.

## 6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1 DO COFFEE BREAK

- 6.1.1 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.1.2 A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;
- 6.1.3 O fornecimento de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;
- 6.1.4 Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc., será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

## 7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 7.1 Possuir no mínimo **01 (um) atestados de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

- 7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

**8 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

8.2 Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário – Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.3 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

**10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1 A CONTRATADA obriga-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 10.2 Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

**11 DO PAGAMENTO:**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado-CGE correspondente ao serviço prestado;
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- 11.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 11.6 A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.


**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 12.1 À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 12.2 A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 02 de agosto de 2012.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012  
 PROCESSO Nº 201211867000502, de 02/08/2012  
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Item	Descrição	Preço Por Pessoa (R\$)/ (A)	Quantidade de Pessoas Estimadas por evento (B)	Preço Estimado por Evento (R\$) (C)=(A)x(B)	Quantidade Estimada de Evento	Preço Anual (R\$)=(B)x(C)
01	Coffe Break Tipo I- Chocolate quente, <sup>cuccino</sup> café, chá, suco de frutas (3 tipos), <sup>capuccino</sup> refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.		100		09	
02	Coffe Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.		100		08	
03	Coffe Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.		100		09	

**Preço por Pessoa por extenso:**

**Preço Estimado por Evento por extenso:**

**Preço Anual por extenso:**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs. Para colocar os valores no sistema *COMPRASNET*, deverá ser calculada o preço por pessoa vezes a quantidade de pessoas estimadas, pela quantidade de eventos estimados por tipo de *CoffeBreak*, sendo registrado no sistema somente o valor do preço estimado por evento.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK*, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEEBREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Goiânia-GO neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000502, de 02/08/2012 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº /2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto deste edital;
- d) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável pela gestão do contrato;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffé break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento que não atenda ao disposto no edital e seus anexos;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgão competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- k) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- m) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;
- n) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

**Parágrafo 5º** - Após o recebimento do cardápio a **CONTRATANTE** verificará a sua conformidade com o estabelecido no contrato, se estiver de acordo, aprovará o referido documento comunicando à **CONTRATADA**, caso contrário, solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de novo cardápio.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá entregar o *coffee break* em até 01 (uma) hora antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** - O fornecimento do objeto da contratação será realizado no local do evento a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 02 (dois) *coffee break* por dia de evento.

TGE - GALOS  
FL 63  
Ass: [assinatura]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 9º** – Verificada a incompatibilidade dos alimentos entregues com o estipulado no cardápio aprovado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o mesmo.

**Parágrafo 10º** – A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor por pessoa de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), preço estimado por evento de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o total estimado anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

**Parágrafo 3º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**Parágrafo 4º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará por meio do servidor designado, estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**Parágrafo 5º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 6º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^*), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
 N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
 Vp : Valor da parcela em atraso;  
 I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.  
 \* : para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número de 366.

**Parágrafo 9º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_ EMITIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

\* **Parágrafo 2º** - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**Parágrafo 3º** - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Roberta Grazielle Roque Crispim- Gerente, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º**- À CONTRATADA que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 2º** - A multa por inexecução contratual, total ou parcial, inclusive a aplicada por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, obedecerá os seguintes limites máximos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo Único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas do Direito Brasileiro.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de de 2012.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial

**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Empresa



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**


70  
A

PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

**DESPACHO N.º 217/2012.** Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* para realização dos eventos desta Pasta, no valor total estimado de R\$ 76.374,97 (setenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Despacho nº 10460/2012- SSL, às fls. 18.

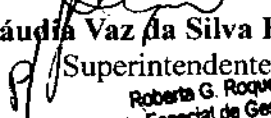
Tendo em vista a elaboração da minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, às fls. 22/69, bem como as demais peças que compõem o processo, e considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei Geral de Licitações, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, com a sugestão de encaminhar este à douta Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 24 dias do mês de setembro  
de 2012.

  
**Igor Estêves Nery Bosso**  
Supervisor

  
**Andrea Bonanato Estrela**  
Gerente

De acordo:

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente  
Roberta G. Roque Crispim  
Gerente Especial de Gestão de Pessoas  
MB: 570196-1

Int. 163/2012



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**



PROCESSO N.º: 201211867000502  
DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Licitação

**DESPACHO N.º 7.354 /2012.** À Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe

**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

**RECEBEMOS EM**

Goiânia, 25/09/12 Horário: 15.05h.

  
Ass. Servidor e Carimbo

**Renata Caetano Costa**

Supervisora

Controladoria-Geral do Estado

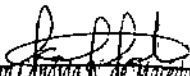
**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

Distribuído em 02/10/12

Para: Dra. Renata

  
Lílian Cristina F. de Macedo Felipe  
Controladoria-Geral do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL

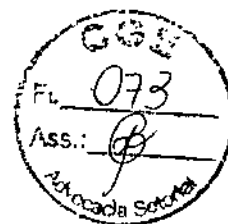


Processo nº : 201211867000502  
Interessado : Controladoria-Geral do Estado - CGE  
Assunto : Contratação

DESPACHO Nº 513/12 – AS/CGE 1. Versam os autos sobre o Pregão Eletrônico que o Estado de Goiás pretende realizar, por meio da Controladoria-Geral do Estado – CGE, cujo objetivo é contratar empresa especializada no fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos futuros desta Controladoria, no valor mensal estimado de R\$ 6.830,83 (seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 81.970,00 (oitenta e um mil, novecentos e setenta reais).

2. Integram os autos os seguintes documentos: Requisição de Despesa nº 42/2012-CGE com o autorizo do Ordenador de Despesa para a contratação (fl. 02); Termo de Referência (fls. 03/10); orçamentos de 03 (três) empresas (fls. 11/13); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 15); PDF nº 2012150100151 com o *status* “Liberado” (fl. 16); pronunciamento da Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (fl. 18); cópia da publicação, no Diário Oficial, da Portaria nº 130/2012, que designa os pregoeiros da CGE e sua equipe de apoio (fl. 19); minuta do edital e seus anexos – termo de referência, modelo de proposta de preços e minuta do contrato (fls. 22/69).

3. Em que pese o valor estimado estabelecido pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos desta CGE, verifica-se na manifestação da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN que o valor anual autorizado foi de R\$ 76.374,97 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

4. Após solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos (Despacho nº 217/2012, fl. 70), chegam os autos a este setor para manifestação jurídica, nos termos do Despacho nº 7.351/2012, fl. 71.

5. É o breve resumo.

6. Preliminarmente, verifica-se que foram acostados dois Termos de Referências, especificadamente às fls. 03/10 e fls. 48/55, sendo este último considerado como Anexo I do Pregão Eletrônico em espécie. Outrossim, doravante orienta-se que basta um Termo de Referência para atender a exigência legal.

7. Constata-se também que os eventos foram programados na quantidade estimada de 26 (vinte e seis), bem como a faixa de público estimada em até 100 (cem) pessoas. Contudo, sente-se a ausência de pronunciamento do setor competente da CGE que justifique as razões do órgão em relação à quantidade de eventos e do público estimados. O que há nos autos são informações soltas que não amparam a contratação do serviço em comento. Por exemplo, deve-se esclarecer as razões da Controladoria necessitar de 9 (nove) eventos com fornecimento de *coffee break* do tipo 1, bem como acostar uma programação dos eventos a serem realizados no decorrer da prestação de serviços. Dessa forma, o Termo de Referência especificará detalhadamente a despesa objeto do certame sob análise.

8. Outrossim, enumera-se os erros de português constantes tanto na peça editalícia, quanto no termo de referência e na minuta contratual que poderiam ser evitados com a leitura minuciosa do setor responsável pelas elaborações correspondentes. A título de exemplificação, registra-se que a palavra de origem inglesa *coffee* é várias vezes escrita somente com uma letra "e" nos instrumentos retros.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

9. Ademais, compulsando o edital e seus anexos (fls. 22/48) verifica-se a ocorrência de erros sistemáticos que já foram objetos de apontamentos em inúmeros pareceres<sup>1</sup> desta Advocacia Setorial no decorrer do corrente ano, vez que, surpreendentemente, as orientações não são acatadas integralmente, o que ocasiona a repetição das mesmas de forma reiterada pela equipe desta unidade jurídica nas diversas manifestações consignadas.

10. Além disso, por força da continuidade dos erros no certame em tela, recomenda-se que as observações elencadas no Parecer Prévio nº 44/2012 – AS/CGE, no que couber, exarado nos autos 201211867000514, referente ao pregão eletrônico para contratar empresa especializada na locação de equipamento de sonorização completa para eventos da Controladoria, devem ser acatadas e readequadas à minuta do edital e anexos.

11. Nesta esteira, ao considerar que a Controladoria-Geral do Estado quando promove uma licitação objetiva, basicamente, realizar uma compra ou contratar um prestação de serviços, sugere-se que Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos promova a padronização destes dois tipos de licitações, cuja finalidade é harmonizar os procedimentos licitatórios, sem prejuízo de eventual adaptação caso o objeto necessitar, o que resultaria na agilização da análise jurídica que compete a esta Advocacia Setorial.

12. Por derradeiro, outro ponto que chama a atenção, é que vem sendo praxe nos editais e minutas contratuais considerar como prorrogação contratual o inc. II<sup>2</sup>, do art. 57, do Estatuto das Licitações. Todavia, esta Advocacia Setorial, em várias oportunidades, manifestou pela necessidade do setor competente da CGE demonstrar, de forma cabal, que o fornecimento do serviço a ser licitado caracteriza-se como serviço contínuo para respaldar a

1 Parecer nº 02/2012 – AS/CGE; Parecer Prévio nº 23/2012 – AS/CGE; Parecer nº 33/2012 -AS/CGE; Parecer nº 41/2012 – AS/CGE; Parecer Prévio nº 44/2012 – AS/CGE;

2 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;






**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

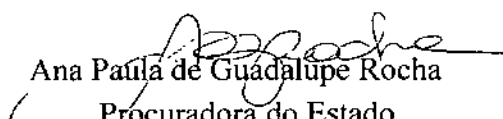
prorrogação contratual no inciso legal retro. Outrossim, caso contrário, não se comprovando que, *in casu*, a interrupção do fornecimento de *coffee break* compromete as atividades típicas da Controladoria, a vigência contratual deverá ser consubstanciada somente pelo período de 12 (doze) meses. Destaca-se que a matéria já foi orientada no Parecer nº 0330/12-AS/CGE<sup>3</sup>.

13. Por tais argumentos aduzidos, preliminarmente à análise jurídica conclusiva, condiciona-se à manifestação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para atender os itens 7, 10, 11 e 12 deste expediente.

14. Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 21 de novembro de 2012.

  
Renata Bertolucci Ferreira  
Gestora Jurídica  
OAB/GO nº 20.497

  
Ana Paula de Guadalupe Rocha  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição  
Portarias nº 98/2012 – GAB/GEPES

<sup>3</sup>Também cabe discussão sobre se os demais itens seriam serviços a serem prestados de forma contínua e que, pois, autorizariam, preenchidos os requisitos legais, a prorrogação do contrato por até 60 meses e, excepcionalmente, por mais doze meses, nos termos do art. 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666/93. Para tanto, considerando-se a definição de serviços contínuos que consta no Anexo I da Instrução Normativa nº 02/08, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, entende-se necessário, para ser possível se prorrogar um contrato com esse objeto específico com fundamento nos dispositivos citados, juntar-se aos autos justificativa que demonstre tratar-se de serviços continuados. Não o sendo, o contrato não poderia ser prorrogado, devendo-se providenciar as adequações no edital e anexos:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Processo nº: 201211867000502

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos futuros desta Pasta.

DESPACHO Nº 5.992 /2012-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho 513/2012-AS/CGE, fls. 72/75, retomem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e providências solicitadas no referido Despacho.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

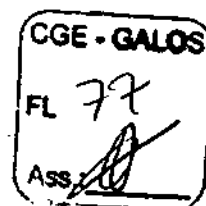
  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

8974/2012

Ofício nº. 2776/2012.

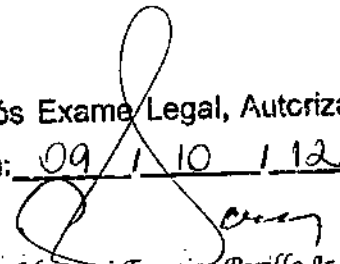


Goiânia, 21 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Governador do Estado de Goiás  
N E S T A

Após Exame Legal, Autorizado

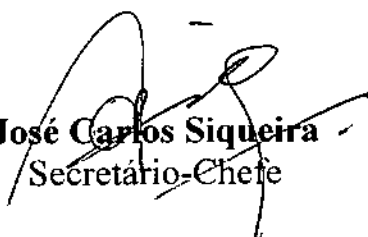
Em: 09/10/12

  
Marconi Ferreira Perillo Jr.  
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

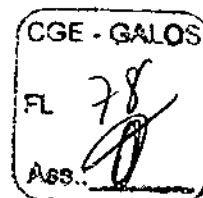
Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffe break*, no valor mensal estimado de R\$ 6.364,58 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), bem como a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Pasta, no valor mensal estimado R\$ 7.077,06 (sete mil e setenta e sete reais e seis centavos), ambas, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, no limite da cota deste Órgão.

Respeitosamente,

  
José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe

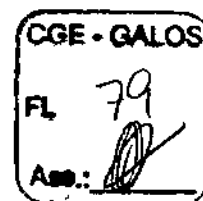


ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



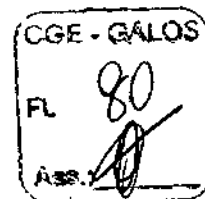
EVENTOS PROGRAMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

EVENTOS NO 1º SEMESTRE DE 2013					
ITEM	EVENTO	PÚBLICO-ALVO	OBJETIVOS	SIGLA	QUANT.
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					
01	Conheça a CGE.	Servidores da CGE.	Realizar divulgação institucional; Estimular espírito de equipe/Fortalecer a CGE e seu corpo funcional e Promover integração entre servidores.	SGPF	1
02	Dia da Mulher.	Servidoras da CGE.	Homenagear e valorizar servidoras/ Promover a integração entre servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SPGF	1
03	Homenagem do dia das mães.	Servidoras da CGE.	Homenagear as servidoras mães/ Promover integração entre os servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SPGF	1
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS</b>					
4	II Seminário sobre ética na administração pública.	Agentes Políticos e Sociedade em Geral.	Sensibilizar sobre a necessidade de manter uma conduta ílibada, condizente com o padrão esperado dos agentes públicos.	SPCIE	1
5	Ciclo de Palestras: Ética na Administração Pública e LAI.	Servidores de todos os órgãos do estado.	Sensibilizar sobre a necessidade de manter uma conduta ílibada condizente com sua condição de servidor público.	SPCIE	1
6	Práticas Empresariais Anticorrupção.	Empresários fornecedores do Estado.	Difundir entre os empresários fornecedores do Estado, práticas de prevenção e combate à corrupção.	SPCIE	1
7	Fórum goiano de boas práticas.	Dirigentes dos Órgãos Públicos.	Difundir entre os dirigentes de órgãos públicos das diferentes esferas de governo, boas práticas de prevenção.	SPCIE	1



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

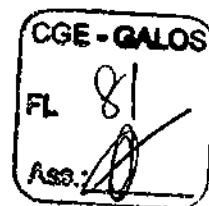
8	Ciclo de Palestras: Mecanismos de Controle Social	Representantes de diversas instituições.	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	12
9	Ciclo de Palestras: Controle Social.	Estudantes e Representantes de ONGS.	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA GERAL DO ESTADO</b>					
10	Expansão das atividades de ouvidoria aos vapt-vupts.	Servidores, Políticos e sociedade.	Permitir maior publicidade nesse ato de governo.	SOGE	1
11	Lançamento do Programa "Ouvidor Voluntário".	Servidores, Políticos e sociedade.	Instituir o Programa, promovendo a participação do cidadão no controle social.	SOGE	1
12	CGE Orienta (Lei de Acesso a Informação).	Usuários Internos da SGO.	Rever os procedimentos na tramitação dos pedidos de informação a atualizar os interlocutores quanto ao uso do SGO	SOGE	1
13	CGE Orienta (Fórum de Ouvidores do Estado).	Usuários internos da SGO.	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1
14	CGE Orienta (Fórum de Ouvidores do Estado).	Usuários Internos da SGO.	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1
15	CGE Orienta (Um ano da Lei de Acesso à Informação e Fórum de ouvidores do Estado).	Usuários internos da SGO	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1
<b>SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO</b>					
16	Noções Práticas de	Servidores	Discorrer sobre o tema procedimento de	SCGE	1



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

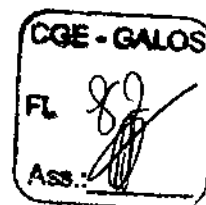
	Sindicância.	Públicos	sindicância, com uma abordagem predominante prática, facilitando o entendimento daqueles os quais não possuem formação jurídica e, se quer conhecem os termos técnicos atinentes a matéria.		
17	Reunião Técnica com Corregedores.	Corregedorias do Estado.	Uniformizar entendimentos, padronizar peças processuais, promover debate sobre questões disciplinares, fixar objetivos e diretrizes de atuação das Corregedorias do Estado.	SCGE	1
<b>SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO</b>					
18	Reuniões Controle Interno.	Servidores da CGE.	Reuniões técnicas para discutir assuntos atinentes a Superintendência Central de Controle Interno.	SCCI	3
<b>TOTAL EVENTOS</b>					<b>34</b>

<b>EVENTOS NO 2º SEMESTRE DE 2013</b>					
ITEM	EVENTO	PÚBLICO-ALVO	OBJETIVOS	SIGLA	QUANT.
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					
1	Capacitação Para Líderes.	Servidores da CGE.	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais; Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional.	SGPF	1
2	Capacitação Controle Interno.	Servidores da CGE.	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais/Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional/Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/Garantir corpo técnico e operacional	SGPF	1



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

			qualificado/Conquistar a visão institucional de forma excelente.		
3	Relacionamento Interpessoal e Excelência no Atendimento.	Servidores da CGE.	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais/Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional/Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/Garantir corpo técnico e operacional qualificado/Conquistar a visão institucional de forma excelente.	SGPF	1
4	CGE Qualifica.	Servidores da CGE	Alinhar motivação individual com objetivos organizacionais/Valorizar o servidor público, de forma a contribuir para seu desenvolvimento pessoal e profissional/Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/Garantir corpo técnico e operacional qualificado/Conquistar a visão institucional de forma excelente.	SGPF	1
5	Treinamento para Novos Colaboradores.	Servidores da CGE.	Qualificar o servidor para adquirir ou aperfeiçoar a competência necessária para o desempenho das funções institucionais que possui/ Garantir corpo técnico e operacional qualificado/ Divulgar a CGE para excelência nos serviços prestados.	SGPF	1
6	Dia dos Pais	Servidores da CGE.	Homenagear e valorizar servidores Pais/ Promover integração entre servidores/Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SGPF	1



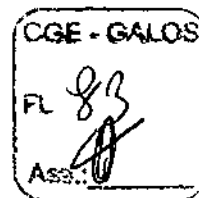
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7	Dia do Funcionário Público.	Servidores da CGE.	Motivar e valorizar servidores/ Promover a integração entre servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SGPF	1
8	Confraternização de Final de Ano.	Servidores da CGE.	Motivar e valorizar servidores/ Promover a integração entre servidores/ Melhorar o clima organizacional da CGE/ Promover momentos de alegria e descontração.	SGPF	1
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS</b>					
9	Ciclo de Palestras: Mecanismos de Controle Social	Representantes de diversas instituições.	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	12
10	Combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.	Servidores da CGE.	Capacitar equipes para atuação em ações de combate a corrupção.	SPCIE	1
11	CGE orienta diretores e supervisores.	Diretores e supervisores da merenda.	Capacitar os conselheiros para o acompanhamento das diretrizes da merenda escolar e da prestação de contas dos recursos utilizados nessa atividade.	SPCIE	1
12	CGE orienta ordenadores de despesa.	Ordenadores de Despesa.	Capacitar os ordenadores de despesa, quanto à formulação da execução de despesas.	SPCIE	1
13	CGE Orienta conselheiros da alimentação escolar.	Conselheiros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar	Capacitar os conselheiros para o acompanhamento das diretrizes da merenda escolar e da prestação de contas dos recursos utilizados nessa atividade.	SPCIE	1
14	Ciclo de Palestras: Controle Social.	Estudantes e Representantes de	Orientar sobre os mecanismos de controle social.	SPCIE	4





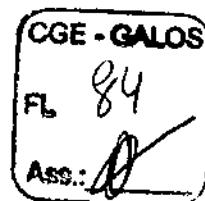
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ONGS.					
SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO					
15	CGE Orienta (Fórum de Ouvidores Estado).	Usuários Internos da SGO.	Alinhar, difundir e aperfeiçoar os padrões de conduta, promovendo um espaço para discussão, para maior comprometimento com os resultados.	SOGE	1
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO					
16	Noções Práticas de Sindicância.	Servidores Públicos	Discorrer sobre o tema procedimento de sindicância, com uma abordagem predominante prática, facilitando o entendimento daqueles os quais não possuem formação jurídica e, se quer conhecem os termos técnicos atinentes a matéria.	SCGE	1
17	Noções Práticas para Elaboração de Portaria de Sindicância e PAD.	Servidores lotados na Sec.Geral dos Órgãos	Uniformizar as elaborações de portarias de PAD e sindicância no âmbito do Executivo Estadual.	SCGE	1
18	Noções Práticas de Processo Administrativo Disciplinar.	Membros da Comissão de PAD.	A palestra irá discorrer sobre o tema procedimentos de processos administrativos disciplinar, terá uma abordagem predominantemente prática facilitando o entendimento daqueles os quais não possuem formação jurídica e, se quer conhecem os termos técnicos atinentes à matéria.	SCGE	1
19	Seminário de Direito Disciplinar.	Servidores Públicos	Discutir assuntos relevantes da temática disciplinar, atualização dos servidores que atuam na atividade corretiva.	SCGE	1
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO					
20	Reuniões Controle Interno.	Servidores da CGE.	Reuniões técnicas para discutir assuntos atinentes a Superintendência Central de Controle Interno.	SCCI	6
<b>TOTAL EVENTOS</b>					<b>39</b>



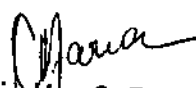
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

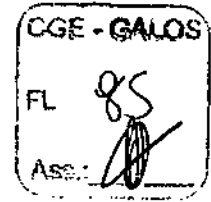


Obs: Através de pesquisa nas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado – CGE, estimou-se o número de 73 (setenta e três) eventos a serem realizados no decorrer do exercício de 2013, sendo que esta Pasta não compromete-se na realização de todos, vez que trata-se de mera previsão.

Registra-se que por solicitação do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, estima-se que somente 26 (vinte e seis) eventos terão *coffee break*, no entanto, todos terão a cobertura dos serviços de sonorização.

**CLÁUDIA VAZ DA SILVA FARIA**  
Superintendente

  
**Cláudia Vaz S. Faria**  
Superintendente de Gestão  
Planejamento e Finanças  
CGE



EMPRESA: CERRADO LOCAÇÃO E EVENTOS  
 CNPJ Nº: 12.671.679/0001-20  
 ENDEREÇO: Rua 208 N- 200 Setor Leste Vila Nova  
 TELEFONE: (62) 3945-2345 / 9800-2345

**ORÇAMENTO PARA EVENTOS**

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$
1	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	R\$ 38.00
2	Coffee Break Tipo 2	Pessoa	Cafê, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	R\$ 34.00
3	Coffee Break Tipo 3	Pessoa	Cafê, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	R\$ 28.00
4	Sonorização completa até 100 pessoas	UM-DIÁRIA	Mesa de som, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender as especificações do evento.	700.00

**Controladoria Geral do Estado**  
 Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
 Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Este documento contém com o original e dou fé.

Goiânia (GO), 10, 12, 12

*Claussen Públio Santana*  
 12.671.679/0001-20  
 CERRADO LOCAÇÃO E EVENTOS  
 Rua 208 N- 200 Setor Leste Vila Nova  
 Goiânia - GO

*José Estevão Nery Basso*  
 Ass. Servidor (por escríta) e Controlador  
 5974350  
 Função e nº de Matrícula

(SP, art. 22, Lei Nº 13.903, de Janeiro de 2001)

*Original no processo nº 201211867000514*  
*José Estevão Nery Basso*



CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/ME 07.017.215/0001-64

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: <b>CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.</b>
CNPJ: <b>07.017.215/0001-64</b>
Endereço completo da empresa: <b>RUA 13, N° 1.350, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO - CEP 74150-240</b>
Telefax da empresa: <b>(62) 3093.7013 / 3093.7014</b>
Validade da Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>

### OBJETO:

Contratação de serviços, sob demanda, para atender as unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Subitem	Unidade	Descrição	Preço Unit. (R\$)
1	Coffee Break Tipo 1	Pessoa	Chocolate quente, <i>capuccino</i> , café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	34,30
2	Coffee Break Tipo 2	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	43,00
3	Coffee Break Tipo 3	Pessoa	Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	31,00
4	Sonorização completa até 100 pessoas	UM-DIÁRIA	Mesa de som, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender as especificações do evento.	1.100,00

Goiânia - GO, 13 de Dezembro de 2012.

  
CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**(62) 3093-7013 / 3093-7014**  
**www.casasaboreflor.com.br**  
**empresas@casasaboreflor.com.br**

Administração:  
Rua 13 - N° 1.350 - St. Marista  
Goiânia - GO - CEP: 74.150-240

Espaço:  
Rua 36 - N° 200 - St. Marista  
Goiânia - GO - CEP: 74.150-140



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Circular n.º 056 / 2012-CGE-GGP

Goiânia, 21 de dezembro de 2012.

Da: Gerência de Gestão de Pessoas

Para: Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: Informativo

Prezada Gerente,

Conforme solicitação, informamos que existem 238 (duzentos e trinta e oito) servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado até a presente data, incluindo efetivos, comissionados, terceirizados, estagiários e Jovens Aprendizes.

Atenciosamente,

  
Roberta G. Roque Crispim

Gerente Especial de Gestão de Pessoas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**DESPACHO Nº 12947/2012 SSL.**

Por meio da solicitação de código Nº 26815, referente ao processo Nº 201211867000502, cadastrada como **Pregão Eletrônico**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação do respectivo objeto para verificação do **Preço Referencial em substituição à estimativa de preços**, nos termos do §1º e 2º do art. 4º, do Decreto nº 7.425/2011 e do incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto 7.696/2012.

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem, justificadamente, adotar valores diferentes do Preço de Referência ou da sua Última Aquisição/Contratação.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da Superintendência de Suprimentos e Logística – SSL, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 12, da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS/SEGPLAN.

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.425/2011, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

**Item(ns) da Solicitação**

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Preço Referencial	Período	Qtde	Preço	Total	Último Preço Unitário Praticado
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	unidade v1	cge - migr. decreto	disputa para me/epp	SIM		9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 126,80
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	unidade / mes	cge - migr. decreto	disputa para me/epp	SIM	1	952	R\$ 20,20	R\$ 19.230,40	
48317	serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)	pessoa	cge - migr. decreto	disputa para me/epp	SIM		1071	R\$ 15,67	R\$ 16.782,57	

**Total Geral: R\$ 54.012,97**

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 21 dia(s) do mês de dezembro de 2012**

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

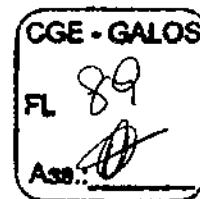
Data do Documento: 21/12/2012 09:56:08

Data da Impressão: 21/12/2012 09:56:15

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás

Telefone: (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO

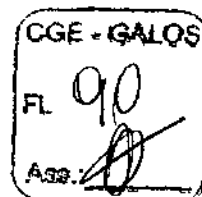
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012)- CGE

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS EVENTOS A SEREM  
REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE,  
DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: / /2013, às : horas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

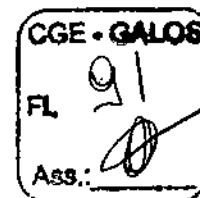
**PREGÃO ELETRÔNICO nº /2012**  
**PROCESSO nº 201211867000502**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em ( / /2012), às : hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 130/2012, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000502, de 02/08/2012, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

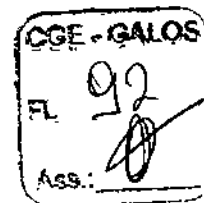
E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 / 2012

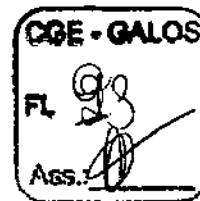
A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

## 1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.

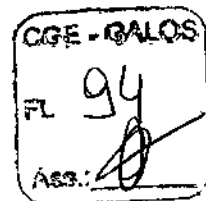


ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- f) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- g) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- h) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- i) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

j) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**3.2.** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

k) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** legalmente constituídos e:

a) que estejam devidamente “**CREDENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

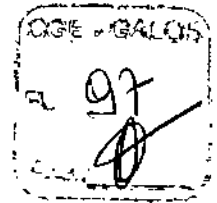
5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do "login" e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login" do "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

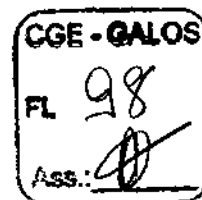
**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.8.1.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.9.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

**6.3.** Conforme determinação do art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

**6.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

**6.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preço unitário (por pessoa), preço por evento, e valor total anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, por evento e anual, prevalecerá o de menor valor, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado para o item 1 o





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

preço por evento e para os demais itens o valor por pessoa;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.8. O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1. A partir das \_\_\_\_:\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2012, encerrando seu recebimento às \_\_\_\_:\_\_\_\_ da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

**8.8.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta por item, caso a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra de algum (s) produtos (s) relacionados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças localizada na Controladoria-Geral do Estado, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar, Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CGE, para a avaliação sobre o atendimento do Termo de Referência. Após o recebimento das amostras, a Superintendência terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A classificação da proposta será pelo critério de menor preço por item.

**9.2.** Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.1.** Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no *item 10.1.5.*, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371.

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.6.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos elencados nos *subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4*, podendo estes serem substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estaduais e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS;
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - c3) à Fazenda Pública Federal;
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários);
  - c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4.** Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

**10.1.5. Qualificação Técnica**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

a) no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.5.1.** Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executado pela própria **CONTRATADA**, o licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) autorização da vigilância sanitária;
- b) instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- c) condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- d) condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- e) condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.);
- f) condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

**10.1.7.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedoros - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.1.8.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.1.9.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.1.** O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

**10.2.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.3.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.4.** Os documentos referidos no item anterior, e o relativo ao *item 10.1.5.* deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)**

**10.5.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do *item 16*.

**10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

**10.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.8.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

**11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO  
DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: [Igor-enb@cge.go.gov.br](mailto:Igor-enb@cge.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**11.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante preferencialmente.

**11.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

**11.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

---

## **12. DOS RECURSOS**

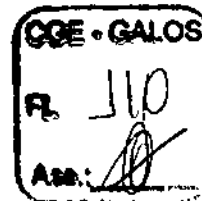
---

**12.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.3.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**12.5.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

**12.5.1.** O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.6.** O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**13.2.** Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

### **14 . DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**14.2.** O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.3.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

**14.4.** Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento. ✕

**14.5.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14.6.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.9.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**14.10.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

**15.2.** Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15.2.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

**15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

**15.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

**15.4.1.** Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

15.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

15.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^t), \text{ onde:}$$



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** : Valor da parcela em atraso;  
**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.  
\*: para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número 366.

**15.13.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **item 16.2.** deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

**16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.2.1.** O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.1.** Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**17.2.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**17.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

**17.11.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

[www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), até a data da realização da sessão pública.

**18. DO FORO**

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

**19. DOS ANEXOS**

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Minuta do Contrato



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12012  
PROCESSO Nº 201211867000502, de 02/08/2012

**1 DO OBJETO**

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento, eventual, de *coffee break* para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, estimados em 26 (**vinte e seis**), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

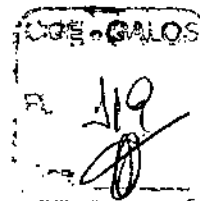
**2 JUSTIFICATIVA**

A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar "*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*", Lei Estadual nº 17.257/2011.

Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição.

Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica do Pregão Eletrônico, cito, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 3.1 Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 26 (vinte e seis), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;
- 3.2 Foi definida uma faixa de público de acordo com a quantidade de participantes prevista para cada evento, estimados em 119 (cem) pessoas;
- 3.3 Estima-se a realização de 09 (nove) eventos com o fornecimento de *coffee break* – tipo 1; 08 (oito) *coffee break* – tipo 2; 09 (nove) tipo 3 de acordo com as especificações contidas no *item 5* deste Termo de Referência.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 4.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 4.5 Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- 4.6 Aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- 4.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.8 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.9 Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 4.10 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.11 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Caberá à **CONTRATADA**:

- 4.12 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.13 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.14 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.16 Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

- 4.17 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 4.18 Enviar para a **CONTRATANTE** em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio, e de acordo com o **item 5**;
- 4.19 Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATADA**;
- 4.20 Entregar o *coffee break* em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- 4.21 Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 4.22 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.23 Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.24 Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

**5 DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO**



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Item	Descrição	Preço Por Pessoa (R\$)/(A)	Quantidade de Pessoas Estimadas por evento (B)	Preço Estimado por Evento (R\$) (C)=(A)x(B)	Quantidade Estimada de Evento	Preço Anual (R\$)=(B)x(C)
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	20,00	119	2.000,00	09	18.000,00
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	20,20	119	2.403,80	08	19.320,00
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	15,67	119	1.864,73	09	16.782,57
TOTAL (R\$)						54.012,97

5.1 O valor total estimado corresponde ao preço unitário máximo multiplicado pelo quantidade de pessoas estimadas pelo quantitativo de eventos de acordo com o tipo de *coffee break*.

## 6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1 DO COFFEE BREAK

6.1.1 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.2 A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

6.1.3 O fornecimento de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;

- 6.1.4 Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a CGE.
- 6.1.5 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela **CONTRATADA**.
- 6.1.6 Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações do item 4.18 deste instrumento.

## **7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

- 7.1 Possuir no mínimo **01 (um) atestados de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.
- 7.3 Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executados pela própria **CONTRATADA**, a licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 7.3.1 Autorização da vigilância sanitária;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 7.3.2 Instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- 7.3.3 Condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 7.3.4 Condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 7.3.5 Condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.)
- 7.3.6 Condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparadas.

**8 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:**

- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 8.2 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

**10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2 Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º e inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 10.3 As supressões e os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

**11 DO PAGAMENTO:**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado-CGE correspondente ao serviço prestado;
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- 11.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 11.6 A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 12.2.* deste Termo de Referência e demais cominações legais inclusive advertência.

- 12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- 12.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 12.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Goiânia, 21 de dezembro de 2012.

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



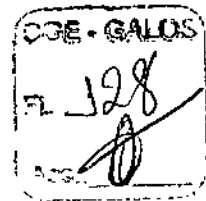
ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12012  
 PROCESSO Nº 201211867000502, de 02/08/2012  
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Fone: Fax:  
 Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Item	Descrição	Preço Por Pessoa (R\$) (A)	Quantidade de Pessoas Estimadas por evento (B)	Preço Estimado por Evento (R\$) (C) = (A) x (B)	Quantidade Estimada de Evento	Preço Anual (R\$) = (B) x (C)
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, cuscino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.		119		09	
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.		119		08	
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.		119		09	

Preço por Pessoa por extenso:  
 Preço Estimado por Evento por extenso:  
 Preço Anual por extenso:

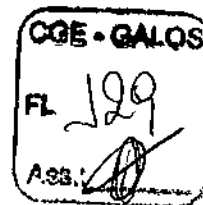


**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs. Para colocar os valores no sistema *COMPRASNET*, o licitante deverá cadastrar para o item 1 o preço por evento (preço por pessoa vezes a quantidade de pessoas estimadas, pela quantidade de eventos estimados) e para os demais itens o valor por pessoa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 12012**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n° 03, Setor Central, inscrita no OAB/GO sob o n° 9.108 e no CPF n° 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3° andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Goiânia-GO neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de n° 201211867000502, de 02/08/2012 e nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual n° 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual n° 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual n° 7.600/2012; do Decreto Estadual n° 7.425/11; da Instrução Normativa n° 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

2-3; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico n.º /2012 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato;
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

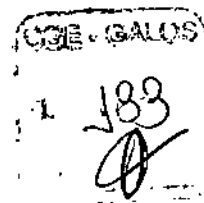
**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- k) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

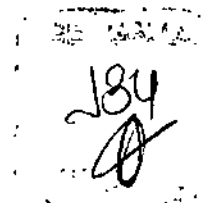


**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- m) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;
- n) fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- o) não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);
- q) manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- r) oferecer instalações com garantia total de higiene;
- s) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado
- t) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

**Parágrafo 5º** - Após o recebimento do cardápio a **CONTRATANTE** verificará a sua conformidade com o estabelecido no contrato, se estiver de acordo, aprovará o referido documento comunicando à **CONTRATADA**, caso contrário, solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de novo cardápio.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá entregar o *coffee break* em até 01 (uma) hora antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** - O fornecimento do objeto da contratação será realizado no local do evento a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 02 (dois) *coffee break* por dia de evento.

**Parágrafo 9º** - Verificada a incompatibilidade dos alimentos entregues com o estipulado no cardápio aprovado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o mesmo.

**Parágrafo 10º** - A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

135  
①

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor por pessoa de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), preço estimado por evento de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), estimado para a realização de (23) (vinte e três) eventos, perfazendo o total estimado anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). 2º

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

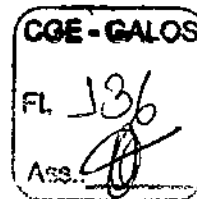
**Parágrafo 3º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**Parágrafo 4º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

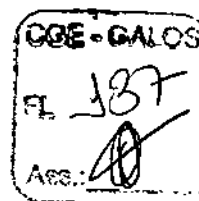
**Parágrafo 5º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 6º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365^*), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.  
\* : para o ano bissexto, como é o caso do ano de 2012, considerar o número de 366.

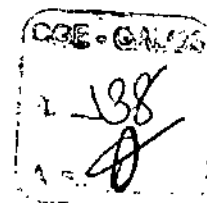
**Parágrafo 11º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00  
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_ EMITIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

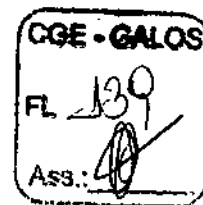
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º**- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** - Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

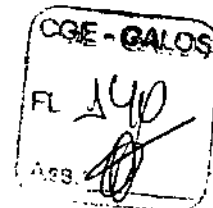
**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

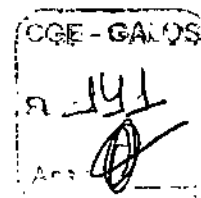
**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretario de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

**ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial em exercício  
Portaria nº 98/2012-GAB/GEPES

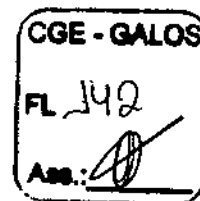
**CONTRATADA:**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Empresa

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

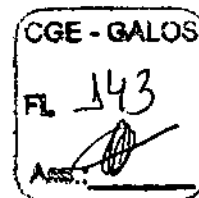
**DESPACHO N.º 300/2012.** Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, via Requisição de Despesa n.º 42/2012 – CGE, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de *coffee break* para realização dos eventos desta Pasta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. De início destaca-se que a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos ao realizar alterações no cadastro da solicitação n.º 26815, no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, obteve novos valores referenciais para a pretensa despesa, reduzindo-o à importância total de R\$ 54.012,97 (cinquenta e quatro mil, doze reais e noventa e sete centavos), nos termos do Despacho n.º 12947/2012 – SSL, às fls. 88.

3. Convém trazer a lume, que esta unidade complementar instaurou o processo n.º 201211867000502, e concomitantemente o processo n.º 201211867000514, este último, versando acerca de contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos de sonorização, com intuito de suprir os eventos organizados pelas unidades básicas da Controladoria-Geral do Estado, sendo que para o primeiro processo estimou-se que a contratação abarcaria a realização de 26 (vinte e seis) eventos e o segundo 73 (setenta e três).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



4. Assim, visando elidir possíveis dúvidas quanto a quantidade exata de eventos que, por intermédio de pesquisa nas estruturas básicas da Pasta pretende-se promover, anexou-se em ambos, documento denominado “Eventos Programados Para o Exercício de 2013” (nestes autos às fls. 78/84), que dispõe de forma clara a previsão que a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças consolidou para os dois semestres de 2013.

5. Desta feita, como explicado no bojo do expediente supracitado, definiu-se que os 73 (setenta e três) eventos, estimados, serão cobertos com o ajuste do processo nº 2012111867000514 e, somente 26 (vinte e seis) eventos serão agraciados com o fornecimento de *coffee break*, que será verificado de acordo com a peculiaridade, especificamente os objetivos tracejados e público-alvo.

6. Ademais, explica-se que não é factível definir ao certo a quantidade de pessoas que participarão dessas programações, visto que, alguns destinam-se a representantes de órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás que desempenham determinadas funções, como exemplo, a reunião que será organizada pela Superintendência da Corregedoria-Geral do Estado atinente às noções práticas de sindicância, e outros como o ciclo de palestras: controle social, cujos destinatários são estudantes e representantes de ONG's, tratando-se de público diverso.

7. Frisa-se, uma vez mais, que estamos a falar de mera estimativa, vez que não é tangível definir ao certo quais destes eventos serão realizados, os que não serão e, caso seja necessário, far-se-á acrescer outros, considerando que a identificação dos mesmos ocorrerá em face as sistemáticas de trabalho abordadas no ano.

8. Com efeito, tendo em vista a necessidade de estipular o valor para a despesa, adotou-se em princípio a previsão de participação de 100 (cem) pessoas em cada programação, bem como estabeleceu-se três tipos de *coffee break*, nas seguintes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



quantidades e valores, respectivamente, por evento: TIPO 1- 9, TIPO 2- 8 e TIPO - 3 - 9, R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), R\$ 3.273,33 (três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) e R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais), totalizando R\$ 76.374,97 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

9. Nesta esteira, na busca de um critério objetivo para estimar a quantidade de pessoas, alteramos o número de participantes para 119 (cento e dezenove), que representa a metade dos servidores em exercício nesta Controladoria-Geral do Estado, conforme verifica-se na Circular nº 056/2012, de 21/12/2012, às fls.87, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas, sendo que alguns dos eventos serão destinados aos colaboradores da CGE.

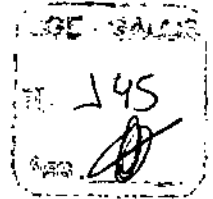
10. Por conseguinte, foi colacionado às fls. 77 a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Governador.

11. Quanto aos três orçamentos coletados e utilizados para parametrização do valor da contratação, às fls. 11/13, ausentes de assinatura dos representantes das empresas, registra-se que solicitamos as devidas assinaturas, sendo que apenas a empresa POLLY PÃO LTDA., CNPJ nº 03.836.029/0001-04, recusou-se a endossar a sua proposta comercial, enviada via e-mail para esta unidade, por não mais participar de licitações promovidas pela Administração Pública.

12. Sem embargo, desconsiderando este entrave, e em que pese que a contratação passou a balizar-se, em sua completude, por preços referenciais fornecidos pela Superintendência de Suprimentos e Logística, conforme informado no item 2 deste despacho, assim como autoriza o art. 6º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 7.696/2012, entende-se pela viabilidade do prosseguimento do feito, com a ausência do orçamento assinado da empresa aludida.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



*"Art. 6º – Decreto Estadual nº 7.696/2012.*

*(...)*

*a) para produtos cadastrados e padronizados no Banco de Especificações, que possuam preço referencial no Banco de Preços, a unidade requisitante não necessitará realizar as três cotações, utilizando assim o Preço Referência" -*

13. Superadas as considerações preliminares, seguem informações acerca da minuta apresentada às fls. 89/141:

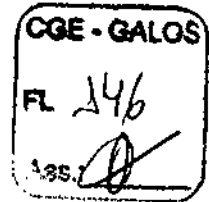
a) item 4.3, d, da minuta do edital – conforme estabelecido nesse item, é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, assim, ressalta-se que o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 130/2012, embasa o cerceamento por acreditar que, em muitos casos, o consórcio restringi o caráter competitivo da licitação, tendo em vista a junção de diversas empresas que deixam de competir entre si e, em decorrência, ocasiona-se a contratação de pessoa jurídica com valor majorado pela ausência de competição entre os particulares, o que confronta o objetivo desta licitação, qual seja, a obtenção do menor preço dentro das especificações necessitadas.

Ademais, a participação de consórcio em certames é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo o caso em tela, que representa o valor total estimado de R\$ 54.012,97 (cinquenta e quatro mil, doze reais e noventa e sete centavos).

b) cabe ressaltar que o fornecimento do serviço não enquadra-se na definição de serviços contínuos, sendo que a duração da contratação será de apenas 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



c) em relação aos demais itens do instrumento convocatório do Pregão eletrônico, não demandam, por hora, considerações por parte desta Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

Isto posto, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e se julgar pertinente, encaminhar o processo à douta Advocacia Setorial desta Pasta.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de  
dezembro de 2012.

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor

De acordo:

**Cláudia Yaz da Silva Faria**  
Superintendente





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**



PROCESSO N.º: 201211867000502  
DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

**DESPACHO N.º 8.988/2012.** À Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário-Chefe

**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

**RECEBEMOS EM**

Goiânia, 26/12/12, Horário: 15:55 H.

*Releisq*

Ass. Servidor - Carimbo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**ADVOCACIA SETORIAL**



Processo nº : 201211867000502  
Origem : Controladoria-Geral do Estado de Goiás  
Assunto : Contratação

**PARECER PRÉVIO Nº 001/2013-AS/CGE** 1. Versam os autos sobre o Pregão Eletrônico que o Estado de Goiás pretende realizar, por meio da Controladoria-Geral do Estado – CGE, cujo objetivo é contratar empresa especializada no fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos promovidos pela Controladoria no decorrer do ano de 2013, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Numa primeira oportunidade, esta Advocacia Setorial apresentou o Despacho nº 513/12 – AS/CGE (fls. 144/149), o qual estabeleceu recomendações dirigidas à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, desta Controladoria.

3. Providenciados os apontamentos lançados no pronunciamento jurídico supradito, conforme a documentação acostada e o Despacho nº 300/2012 (fls. 77/146), os autos retornaram a esta Advocacia Setorial para atendimento do § 2º do art. 47, da Lei Complementar nº 058/06

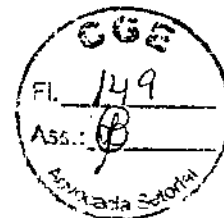
4. É o breve resumo.

5. De plano, em que pese o valor inicial estimado pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos desta CGE, verifica-se na manifestação da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN que o novo valor anual autorizado foi de R\$ 54.012,5

1 Art. 47. A celebração de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, dependerá de prévia autorização do Governador do Estado, além de audiência e outorga da Procuradoria-Geral do Estado. (...) § 2º Nos ajustes de qualquer natureza, inclusive contratos, convênios, cujos valores não ultrapassem a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a representação trata o art. 5º, bem como a audiência e outorga previstas no *caput* deste artigo, são atribuídas ao Prefeito do Estado Chefe da Advocacia Setorial do órgão neles interessado.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL



(cinquenta e quatro mil, doze reais e noventa e sete centavos), vide fls. 88. Nessa linha de raciocínio, recomenda-se que a Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira, Programação de Desembolso Financeiro e a Nota de Empenho pertinentes sejam readequadas com o valor em questão.

6. Além disso, foi apresentada uma planilha que elenca os eventos que a CGE interessa promover no decorrer do ano de 2013 (fls. 78/84). Todavia, o expediente retro informa que somente 26 (vinte e seis) eventos, dentro do total de 73 (setenta e três) programados, terão *coffee break*. E quanto à faixa de público estimada, a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos destaca que foi considerada a metade do quantitativo dos servidores da Controladoria, exatas 119 (cento e dezenove) pessoas, conforme item 9 do expediente de fls. 142/146.

7. Nota-se que foi juntada a devida autorização governamental às fls. 77.

8. A par das considerações apresentadas pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, no que se refere especificamente à vedação editalícia da participação de empresas reunidas em consórcios, a unidade em comento entende, dentre outros, que a previsão do consórcio, no presente certame, restringe o caráter competitivo do pregão em espécie. Oportuno aqui destacar que, a aludida unidade gerencial deixa claro que o fornecimento do serviço em tela não se enquadra na definição de *serviços contínuos*, optando-se pela duração contratual limitada à 12 (doze) meses contados da assinatura do ajuste, conforme alíneas *a* e *b* do item 13 do Despacho nº 300/2012 (fls. 142/146).

9. Passa-se à análise do procedimento licitatório *in casu*, às fls. 89/141.

10. Orienta-se a correção das datas correspondentes ao ano de 2012 esposadas no procedimento licitatório sob análise.

11. Recomenda-se também retirar a previsão do ano bissexto – caso do ano



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**ADVOCACIA SETORIAL**



de 2012, da fórmula disposta tanto na subcláusula 15.12 da Cláusula 15 da peça editalícia (fls. 113), quanto no §10 da Cláusula 9ª do ajuste contratual (fls. 137)


12. Sugere-se a correção do §1º da Cláusula 6ª do contrato (fls. 135) para prever a estimativa de 26 (vinte e seis) eventos, ao invés de 23 (vinte e três).


13. Por derradeiro, em atendimento à exigência legal, reitera-se pela necessidade de se acostar a portaria que designará o gestor do contato em comento.

14. Por tais argumentos, esta Advocacia Setorial manifesta-se pela realização do procedimento licitatório pretendido, condicionada ao atendimento das orientações lançadas neste parecer.

15. Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,  
em Goiânia, 10 de janeiro de 2013.

  
Renata Bertolucci Ferreira  
Gestora Jurídica

  
Ana Paula de Guadalupe Rocha  
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição  
Portaria nº 98/2012 – GAB/GEPES



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

Processo nº: 201211867000502

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos futuros desta Pasta.

DESPACHO Nº 547 /2013-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Parecer Prévio nº 001/2013-AS/CGE, fls. 148/150, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para as providências solicitadas no referido Parecer Prévio.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Júnior  
Subchefe da Controladoria-  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 59/11-CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

**DESPACHO N.º 05/2013.** Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado, para atendimento do **item 5** do Parecer Prévio nº 001/2013-AS/CGE, às fls. 148/150.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2013.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

**Despesa Pretendida:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da CGE, pelo período de 12 meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência.

**Processo n.º: 201211867000502**

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 54.012,97

**Valor Estimado/2013 – R\$ 49.511,88 (quarenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2014: valor – 4.501,09

- 2015: valor – 0

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA  
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



## Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100151 – Normal

### LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000502 PDFs Associadas: 2012150100151.

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: Fornecedor não informado.

Descrição da Despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/02/2013	28/02/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/03/2013	31/03/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/04/2013	30/04/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/05/2013	31/05/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/06/2013	30/06/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/07/2013	31/07/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/08/2013	31/08/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/09/2013	30/09/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/10/2013	31/10/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/11/2013	30/11/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/12/2013	31/12/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,08
01/01/2014	31/01/2014		3.03.90.39.07	0	0	Liberada	R\$ 4.501,09
Total							R\$ 54.012,97

Goiânia, 17 de Setembro de 2012.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo nº 201311867000016 de 16/01/2013

Órgão: Controladoria Geral do Estado

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break para os eventos a serem realizados pelas unidades básicas da CGE, pelo período de 12 meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência.

Despacho nº 0008/2013 – GPF – Em atendimento ao Despacho nº 005/2013 – à fl. 152 – foi emitida nova Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – devidamente autorizada à fl. 153 – e adequada a Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100151 – fls. 154 –, com status “liberado”.

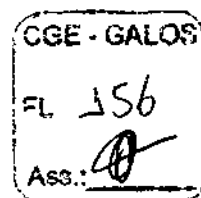
À Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, para conhecimento e demais providências.

Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria Geral do Estado, Goiânia, 05 de fevereiro de 2013.

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PORTARIA Nº 52/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações;

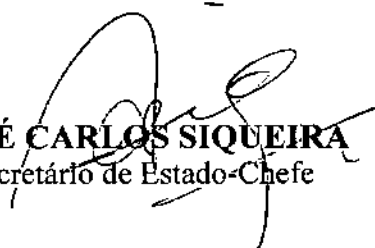
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor *Fabrcio Mariano da Silva* para, como gestor do contrato de fornecimento de *coffee break* a serem servidos nos eventos promovidos pela Controladoria-Geral do Estado, fiscalizar a execução do mesmo, conforme determinação contida no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe

157  
[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - CGE**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS EVENTOS A SEREM  
REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE,  
DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 19/ 03 /2013, às 09:00 horas**

[Handwritten signature]  
1



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013  
PROCESSO nº 201211867000502**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (19/03/2013), às 09:00 hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2013, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000502, de 02/08/2012, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Controladoria-Geral do Estado – CGE pelo fax (0-xx-62) 3201-5371, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

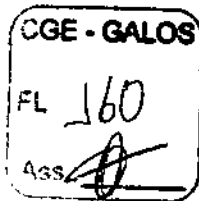
E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exige a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2013**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012.** A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- f) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- g) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- h) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- i) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

[assinatura]





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

j) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

k) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** legalmente constituídos e:

a) que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

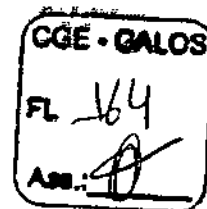
b) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Controladoria-Geral do Estado - CGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

c) que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN;

d) que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores - CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

do sistema ou à Controladoria-Geral do Estado – CGE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

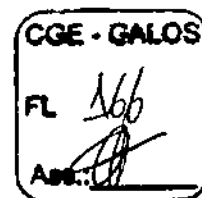
**5.8.** Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

**5.8.1.** Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação pertinente no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

**5.9.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano n 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030-Goiânia/GO.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Concluída a fase de cadastramento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automático bloqueará o envio de novas propostas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no edital e seus anexos.

**6.3.** Conforme determinação do art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

**6.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

**6.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) preço unitário (por pessoa), preço por evento, e valor total anual do serviço, em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o preço unitário, por evento e anual, prevalecerá o de menor valor, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado para o item 1 o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

preço por evento e para os demais itens o valor por pessoa;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.8.** O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

**6.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A partir das 09:00 hrs do dia 19/03/2013, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº. 02/2013, encerrando seu recebimento às 10:00 hrs da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 01:00 hr, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta por item, caso a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra de algum (s) produtos (s) relacionados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças localizada na Controladoria-Geral do Estado, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar, Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CGE, para a avaliação sobre o atendimento do Termo de Referência. Após o recebimento das amostras, a Superintendência terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço por item.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.3.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.5.**, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3201-5371 ou e-mail: Igor-enb@cge.go.gov.br.

**9.4.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

**9.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.7.** Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.6.** Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados, para fins de desempate:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para efeito de habilitação, a regularidade documental do licitante relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos elencados nos *subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4*, podendo estes serem substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estaduais e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS;

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c3) à Fazenda Pública Federal;

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante (Tributos Mobiliários);

c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG - Índice de Liquidez Geral ou,
- GS- Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}+\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC+PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}+\text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4.** Declaração, juntamente com as demais documentações, declarando que o licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

**10.1.5. Qualificação Técnica**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

a) no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.5.1.** Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executado pela própria **CONTRATADA**, o licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) autorização da vigilância sanitária;
- b) instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- c) condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- d) condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- e) condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.);
- f) condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

**10.1.7.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3201-5371, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.1.8.** Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando de seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.1.9.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.1.** O Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão.

**10.2.2.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.3.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante vencedor da melhor oferta deverá encaminhar proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE, na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar - Ala Leste - Setor Sul - CEP 74.015.908, Goiânia-Go, Fone: (62) 3201-5356 .

**10.4.** Os documentos referidos no item anterior, e o relativo ao *item 10.1.5.* deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)**

**10.5.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do *item 16*.

**10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

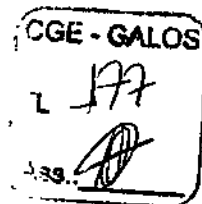
**10.7.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.8.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e afixado no mural da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para intimação e conhecimento dos interessados.

**11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO  
DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar- Ala Leste, Setor Sul, Goiânia- GO- Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: [Igor-enb@cge.go.gov.br](mailto:Igor-enb@cge.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante preferencialmente.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

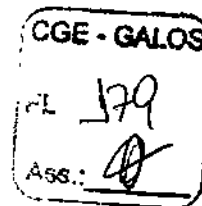
**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

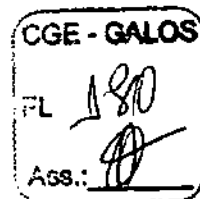
14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Controladoria-Geral do Estado – CGE venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.10. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.

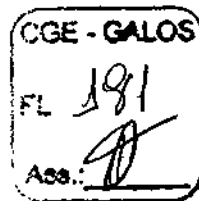
15.2. Expedida a ordem de serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste edital), a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado – CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE correspondente ao serviço prestado.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**15.5.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.7.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

**15.10.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**15.11.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste **comprovada** a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.12.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** : Valor da parcela em atraso;  
**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

**15.13.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 16.2.* deste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

**16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

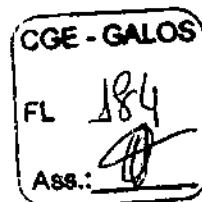
17.2. A Controladoria-Geral do Estado - CGE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

constar no ato da Sessão Pública.

**17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

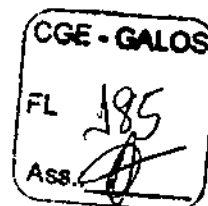
**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**17.10.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

**17.11.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo pelos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br), até a data da realização da sessão pública.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**18. DO FORO**

O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

**19. DOS ANEXOS**

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III** - Contrato





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013  
PROCESSO Nº 201211867000502, de 02/08/2012

### 1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento, eventual, de *coffee break* para os eventos realizados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros, estimados em 26 (**vinte e seis**), pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

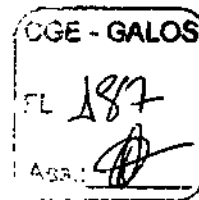
### 2 JUSTIFICATIVA

A Controladoria-Geral do Estado tem como atribuição prestar "*assistência ao Governador no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual*", Lei Estadual nº 17.257/2011.

Nesses termos, necessita de acordo com a demanda de cada unidade, realizar eventos de diversas naturezas, visando promover o alinhamento das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como a promoção das diversas atividades inerentes às ações de controle interno, auditoria pública, ouvidoria e correição.

Dessa forma, segue abaixo todas informações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos ditames da legislação específica do Pregão Eletrônico, cito, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 DOS EVENTOS PROGRAMADOS E FAIXA DE PÚBLICO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 3.1 Os eventos programados estão de acordo com a demanda estimada pelas unidades básicas desta Controladoria-Geral do Estado, totalizando o estimado de 26 (vinte e seis), não se comprometendo a **CONTRATANTE** em realizar todos esses eventos;
- 3.2 Foi definida uma faixa de público de acordo com a quantidade de participantes prevista para cada evento, estimados em 119 (cem) pessoas;
- 3.3 Estima-se a realização de 09 (nove) eventos com o fornecimento de *coffee break* – tipo 1; 08 (oito) *coffee break* – tipo 2; 09 (nove) tipo 3 de acordo com as especificações contidas no *item 5* deste Termo de Referência.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- 4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 4.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 4.5 Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, contendo ainda o local da entrega do produto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 4.6 Aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- 4.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.8 Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.9 Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 4.10 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.11 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**Caberá à CONTRATADA:**

- 4.12 Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.13 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 4.14 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.15 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 4.16 Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 4.17 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 4.18 Enviar para a **CONTRATANTE** em até 4 (quatro) dias antes da realização do evento documento contendo todas as informações referente ao cardápio, e de acordo com o **item 5**;
- 4.19 Fornecer todos os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATADA**;
- 4.20 Entregar o *coffee break* em até uma 1 (uma) hora, antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
- 4.21 Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 4.22 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.23 Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 4.24 Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

**5 DA TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Item	Descrição	Preço Por Pessoa (R\$) (A)	Quantidade de Pessoas Estimadas por evento (B)	Preço Estimado por Evento (R\$) (C)=(A)x(B)	Quantidade Estimada de Evento	Preço Anual (R\$)=(B)x(C)
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	20,00	119	2.000,00	09	18.000,00
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	20,20	119	2.403,80	08	19.320,00
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	15,67	119	1.864,73	09	16.782,57
TOTAL (R\$)						54.012,97

5.1 O valor total estimado corresponde ao preço unitário máximo multiplicado pelo quantidade de pessoas estimadas pelo quantitativo de eventos de acordo com o tipo de *coffee break*.

## 6 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1 DO COFFEE BREAK

6.1.1 As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.2 A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço;

6.1.3 O fornecimento de *coffee break* será realizado no local do evento, a ser



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 2 (dois) *coffee breaks* por dia de evento;

- 6.1.4 Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a CGE.
- 6.1.5 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a vencedora/contratada deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela **CONTRATADA**.
- 6.1.6 Os produtos a serem utilizados nas montagens das mesas deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, com rachaduras ou lascados, bem como, no que se refere à qualidade e quantidade dos materiais estes deverão atender as especificações do item 4.18 deste instrumento.

## **7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

- 7.1 Possuir no mínimo **01 (um) atestados de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.2 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.
- 7.3 Considerando que o contrato não permitirá a terceirização dos serviços, devendo ser executados pela própria **CONTRATADA**, a licitante deverá apresentar documento atestando que seu estabelecimento atende às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 7.3.1 Autorização da vigilância sanitária;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- 7.3.2 Instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- 7.3.3 Condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 7.3.4 Condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- 7.3.5 Condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.)
- 7.3.6 Condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparadas.

**8 DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:**

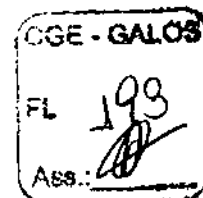
- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 8.2 A Gestão do Contrato decorrente da licitação ficará a cargo do servidor designado por portaria emitida pelo Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1 A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do **Programa de Trabalho: 1501.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.00.**

**10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2 Os acréscimos ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º e inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 10.3 As supressões e os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

**11 DO PAGAMENTO:**

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado-CGE correspondente ao serviço prestado;

11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4 Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

11.5 O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

11.6 A **CONTRATANTE** no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no *item 12.2.* deste Termo de Referência e demais cominações legais inclusive advertência.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;


12.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Goiânia, 21 de dezembro de 2012.

  
Igor Esteves Nery Bosso  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

ANEXO II  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013  
 PROCESSO Nº 201211867000502, de 02/08/2012  
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

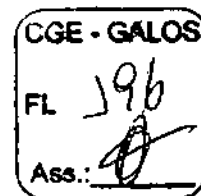
Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Item	Descrição	Preço Por Pessoa (R\$) (A)	Quantidade de Pessoas Estimadas por evento (B)	Preço Estimado por Evento (R\$) (C)=(A)x(B)	Quantidade Estimada de Evento	Preço Anual (R\$)=(B)x(C)
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, cuscino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.		119		09	
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.		119		08	
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.		119		09	

**Preço por Pessoa por extenso:**

**Preço Estimado por Evento por extenso:**

**Preço Anual por extenso:**



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(LOCAL E DATA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM NOME COMPLETO)

Obs. Para colocar os valores no sistema *COMPRASNET*, o licitante deverá cadastrar para o item 1 o preço por evento (preço por pessoa vezes a quantidade de pessoas estimadas, pela quantidade de eventos estimados) e para os demais itens o valor por pessoa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2013**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK*, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, E A \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB/GO sob o nº 9.108 e no CPF nº 377.264.981-53, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário de Estado-Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Goiânia-GO neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000502, de 02/08/2012 e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.600/2012; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/2011-GS, da Secretaria de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 20/12/2011, p.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

2-3; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº /2013 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação do serviço, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste contrato;



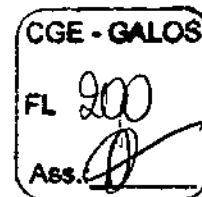
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) aprovar o cardápio enviado pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, contados do recebimento do mesmo;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato;
- f) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do *coffee break* para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- k) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



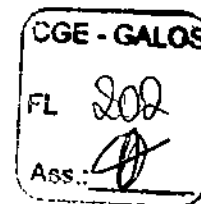
**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- m) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado;
- n) fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- o) não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene (talheres, copos, taças, baixelas, aparelhos de jantar, etc.);
- q) manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- r) oferecer instalações com garantia total de higiene;
- s) oferecer condições físicas e materiais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado
- t) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, através do documento denominado Ordem de Serviço.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a necessidade de realização de determinado evento a **CONTRATADA** emitirá a **Ordem de Serviço**, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** em até 06 (seis) dias antes da realização do evento, encaminhará à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, documento contendo todas as informações referente ao cardápio.

**Parágrafo 5º** - Após o recebimento do cardápio a **CONTRATANTE** verificará a sua conformidade com o estabelecido no contrato, se estiver de acordo, aprovará o referido documento comunicando à **CONTRATADA**, caso contrário, solicitará à **CONTRATADA** a apresentação de novo cardápio.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** deverá entregar o *coffee break* em até 01 (uma) hora antes do fornecimento do mesmo, observando o cronograma do evento, o qual será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 7º** - As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas e etc, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** - O fornecimento do objeto da contratação será realizado no local do evento a ser determinado pela **CONTRATANTE**, e deverá ter duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo no máximo 02 (dois) *coffee break* por dia de evento.

**Parágrafo 9º** - Verificada a incompatibilidade dos alimentos entregues com o estipulado no cardápio aprovado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o mesmo.

**Parágrafo 10º** - A entrega e a retirada dos produtos ocorrerá por conta da **CONTRATADA** arcando com todas as despesas provenientes desse serviço.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor por pessoa de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), preço estimado por evento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), estimado para a realização de 26 (vinte e seis) eventos, perfazendo o total estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

**Parágrafo 3º** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

**Parágrafo 4º** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 2º** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do servidor designado. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo 4º**- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo 5º** - Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**Parágrafo 6º** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo 7º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **Parágrafo 3º**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 8º** - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp : Valor da parcela em atraso;  
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

**Parágrafo 11º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

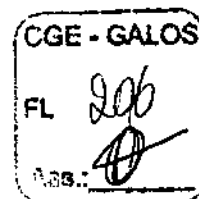
**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00  
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_ EMITIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

**Parágrafo 1º** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no **Parágrafo 2º** deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

**Parágrafo 2º** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**Parágrafo 3º** – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 4º** – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo 6º** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 7º** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

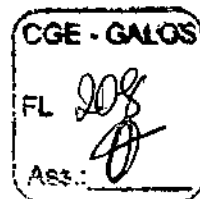
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

**Parágrafo 5º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo único** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo único** – À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.425/11; da Instrução Normativa n.º 004/11-SEGPLAN; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

52




**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



PROCESSO N.º : 201211867000502  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
ASSUNTO : Licitação – Pregão Eletrônico

**DESPACHO N.º 33/2013.** Atendidas as exigências exaradas no Parecer Prévio nº 01/2013-AS/CGE, às fls. 148/150, remetam-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e se julgar pertinente, autorizar a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2013, nos termos do Edital proposto, às fls. 157/209, nos meios estabelecidos no art. 10, I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

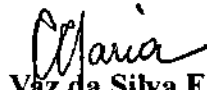
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor

  
**Andrea Bonanato Estrela**  
Gerente

Andrea Bonanato Estrela  
Gerente Especial de Apoio  
Logístico e de Suprimentos  
Controladoria-Geral do Estado

De acordo:

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º: 201211867000502  
DO : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE  
PARA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

**DESPACHO N.º 2.084/2013.** Volvam-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta CGE, com o devido autorizo deste Gabinete quanto à publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 1º dias do mês de março de 2013.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe



### LICITAÇÕES

Ver mais

01/03/13  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013-CGE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS-CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

22/02/13  
Pregão Eletrônico nº 01/2013-CGE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS- CGE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

07/02/13  
Prestação do Pregão Eletrônico nº 04/2012-CGE, referente a contratação de empresa para serviços de sonorização dos eventos da Controladoria-Geral do Estado.

08/01/13  
Editais do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2012 - CGE - Referente a contratação de instituição especializada, pública ou privada, com o intuito de oferecer treinamento "in company" de capacitação em Auditoria Governamental.

17/12/12  
Pregão Eletrônico Sonorização Exclusiva 04/2012 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização para realização de 73 (setenta e três) eventos.

12/11/12  
Pregão Eletrônico nº 01/2012 - Contratação de empresa especializada em serviços de

### ORGÃOS DO GOVERNO

Escolha o Orgão

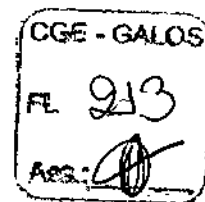
### LINKS

- [Acesso à Informação](#)
- [Assembleia Legislativa](#)
- [CGU](#)
- [Comprasnet](#)
- [Instituições](#)
- [Ministério Público](#)
- [Núcleo de Goiás](#)
- [Portal da Transparência](#)
- [Portal do Estado de Goiás](#)
- [Tribunal de Contas do Estado de Goiás](#)
- [Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás](#)
- [Tribunal de Justiça](#)
- [Ver Map](#)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE**



Ofício nº 384/2013-CGE

Goiânia, 28 de fevereiro de 2013

Excelentíssimo Senhor  
**Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM**  
74000-000 Goiânia – Goiás

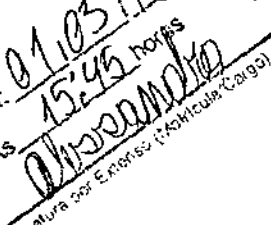
Assunto: **Publicação**

Senhor Presidente,

Com o prazer de cumprimentá-lo, estamos encaminhando a essa Agência, em anexo, cópia do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2013-CGE, solicitando de V.Sª providências necessárias quanto à publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento às disposições da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe

Recebi em: 01/03/13  
As 15:45 horas  
  
Assinatura por Emissão (Atividade-Cargos)

RECEBIDO  
05.03.13





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/ 2013  
PROCESSO nº 201211867000502**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (19/03/2013), às 09:00 hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2013, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, **exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000502, de 02/08/2012, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax:(0-xx-62) 3201-5356/3201-5371

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Pregoeiro

Envio de Edital/Anexo  
Oferta de Compra 2/2013 (29367) - Controladoria Geral do Estado

214  
A

Edital/Anexo enviado com sucesso!

EDITAL COFFEE BREAK.pdf

Data : 04/03/2013 14:09:02

Imprimir

Voltar

Fechar

Número da Licitação 29367

Licitação Exclusiva para ME/EPP

Solicitação de Autorização 26815

Data de Cadastramento 04/03/2013 14:03

Unidade Executora Controladoria Geral do Estado

Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico

Tipo dos Lances

Seqüencial/Ano Exercício  /

Número do Processo

URL Edital PE002-2013\_50\_29367 Downloads: 0

Data da Abertura     :

Prazo de Entrega  dias ou  Imediato

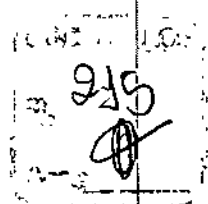
Condição de Pagamento

Tipo de Entrega

Status

Telefone p/ contato com a Comissão de Licitação   -

Usuário IGOR ESTEVES NERY BOSSO



Salvar

Itens

Termo

Ediais  
Voltar

Equipe

Encerrar

Ata



# Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.541

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 520, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013000612, resolve, nos termos do art. 94 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.656, de 20 de janeiro de 2012, colocar CLÁUDIO LOBO KRUPOK, Assessor Especial D, Ref. III, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de março de 2013.

VILMAR DA SILVA ROCHA  
Secretário

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 002/2012  
ESPÉCIE: Prestação de serviços.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.  
CONTRATADA: Prado Reportagens Fotográficas Ltda.  
OBJETO: Prorrogação do Contrato 002/2012 de serviço de fotografias, tais como ampliação em tempo real, digitalização, encadernação, catalogação, manutenção de banco de imagens e impressão personalizada, com fornecimento dos materiais, equipamentos e da mão-de-obra necessária para a realização dos mesmos, visando atender ao Gabinete de Gestão de Imprensa do Governador do estado.

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de assinatura da revista EPOCA pela Nota de Empenho nº 00214, de 20 de fevereiro de 2013.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.  
CONTRATADA: EDITORA GLOBO S.A..  
OBJETO: Fornecimento de assinatura da Revista EPOCA, por um período de 12(doze) meses, consoante condições e especificações constantes no Termo de Referência.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.  
PROCESSO: 201200013003835  
VALOR TOTAL: R\$ 267,40 (duzentos e cinquenta e sete reais, quarenta centavos)  
VIGÊNCIA: 22/02/2013 a 21/02/2014.  
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2013.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.11.01.04.122.4001.4001.03  
ASSINATURAS:  
Pelo contratante: Laércio Peixoto Ferrante – Superintendente Executivo.  
Leila Maria Cunha Prudente – Procuradora-Chefe.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2013.

WAGNER PAULO DE OLIVEIRA  
Superintendente

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2013- Com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº 201200013004242, referente à contratação da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ: 29.739.737/0001-02, para a prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de acessórios e peças de reposição, para os elevadores da marca Otis instalados no Centro Cultural Oscar Niemeyer, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil. Tal contratação será no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013  
PROCESSO nº 201211867000502

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em (19/03/2013), às 09:00 hrs, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2013, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.600/2012, relativo ao Processo nº 201211867000502, de 02/08/2012, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Instrução Normativa nº 004/11-SEGPLAN; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul  
CEP 74015-908 – Goiânia – Goiás Fone/Fax: (0-xx-62) 3201-3553/3201-3571

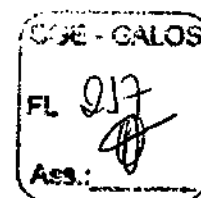
Igor Esteves Nery Bossa  
Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013-CGE



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento



C.R.C.

Status: Homologado - até 30/05/2013

~~Situação Regular - até 23/03/2013~~

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da Superintendência de Suprimento e Logística, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** WF LICITAÇÕES LTDA ME

**Enquadramento ME/EPP:** Empresa de Pequeno Porte

**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT , 474  
SALA 108 , CAMPINAS  
74525-050 - GOIANIA / GO

**C.N.P.J:** 01.390.674/0001-02

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 170.000,00

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** R\$ 220.429,58

**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** LG (Liquidez Geral) : 2,16  
SG (Solvência Geral) : 2,81  
LC (Liquidez Corrente) : 2,16

**VALIDADE DO BALANÇO:** 30/4/2013

**REPRESENTANTES LEGAIS:** WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA -Sócio  
FERNANDO GONÇALVES BARIANE -Sócio

**RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL:** COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA,E CONFEITARIA,BISCOITOS BOLACHAS, DERIVADOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS, OVOS DE PASCOA,MASSAS ALIMENTÍCIAS, MOLHOS, TEMPEROS, CONDIMENTOS,COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LATICÍNIOS, SORVETES, FRIOS, CARNES, PEIXES, FRUTAS,VERDURAS, COMIDAS PREPARADAS, MERCEARIAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE FESTAS, SEGURANÇA, EVENTOS, CERIMONIAL, FOTOS, RESTAURANTES, LANCHONETE, CANTINAS, BUFFET, LOCAÇÃO DE MESSAS, CADEIRAS E OUTROS



'PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS, TENDAS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUIMICOS, BRINQUEDOS, MAQUINAS E ACESSORIOS PARA INDUSTRIA DO VESTUARIO E ARTIGOS EM COURO, FABRICAÇÃO E VENDAS DE MOVEIS; COMERCIO DE MAQUINÁRIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS, LABORATORIAIS, MEDICOS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PARA BRITADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, ELETRICOS, INFORMATICA, FOTOGRAFICOS, EMBALAGENS, PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE USO DOMESTICOS, PESSOAL, COSMETICOS, PERFUMARIAS, TEXTEIS, CALÇADOS, BICICLETAS, ESPORTIVOS, GRAMA SINTETICA E NATURAL, VESTUARIO, TECIDOS, ARTEFATOS DE COURO, LAVOURA PECUÁRIA, PESCA, AGRICULTURA, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, ADUBOS, INCETICIDAS, BORRACHAS, HIDRAULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, VIDRAÇARIA, IBNSTALAÇÃO DE PELICOLA SOLAR; COMERCIO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, NAUTICO, MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSORIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÃO E REFORMA RESIDENCIAL, INDUSTRIA, E COMERCIAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVIÇOS DE LAVAJATO, MANUTENÇÃO E VENDA DE PORTA GIRATORIA PARA BANCOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PGDM, CFTV, ALARME, COFRES, FECHADURAS DE RETARDO, FMT, FCCF, NOBREAK, ELEVADORES, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA INCENDIO. XXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE:** ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO DIA 22/05/2012, ASSINADA PELO SÓCIO SR. FERNANDO, DECLARA QUE PARTICIPARÁ SOMENTE DOS ITENS DO CONTRATO SOCIAL PROSUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, COMÉRCIO DE LATICINIOS, SORVETES, FRIOS, CARNES, PEIXES, FRUTAS, VERDURAS, MERCEARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS. SERVIÇOS DE LANCHONETE E CANTINAS. LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E OUTROS PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS. ATENDAS BRINQUEDOS. COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRICOS, INFORMÁTICA, FOTOGRAFIA, EMBALAGENS, PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, DOMESTICO, PESSOAL, COPSMETICOS ,PERFUMARIA, TEXTEIS, CALÇADOS, BICICLETAS, ESPORTIVOS, GRAMA, SINTETICA E NATURAL, VESTUÁRIO, TECIDOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VIDRAÇARIA, INSTALAÇÃO DE PELÍCOLA SOLAR. PODE SER VERDADE FIRMO E ASSINO O PRESENTE. VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 197822 VALIDO ATÉ 31/12/2012. CONFORME DECLARAÇÃO, RECEBIDA DIA 30/05/2011, E ASSINADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO O SR. FERNANDO GONÇALVES BARIANI, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE PRETENDE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES , SOMENTE DOS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME DECLARAÇÃO ARQUIVADA NO PROCESSO DE CADASTRO.

#### **VALIDADE DAS CERTIDÕES**

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 25/03/2013



FGTS: 23/03/2013

Receita Federal: 08/07/2013

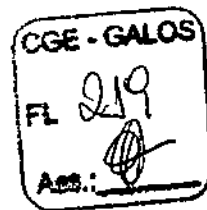
INSS/DRS-CI: 16/06/2013

Tributo Estadual/Goiás: 27/03/2013

Tributos Municipais Mobiliários: 27/03/2013

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: 07/07/2013

Vencimento Cadastro: 30/05/2013



Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA**, Emitido em Goiânia, aos dezanove de março de dois mil e treze (19/03/2013).

**\*\* A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) que foi gerado através do código de validação: 68062990901390674000102**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

## WF LICITAÇÕES LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SL 108 CAMPINAS GOIANIA-GO

CNPJ 01.390.674/0001-02

FONE-FAX 30953388 CEL 81036145 E-MAIL FERBARIANI@HOTMAIL.COM

AO  
 ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - CGE

Item	DESCRIÇÃO	VALOR PESSOA	QTD PESSOAS POR EVENTO	VALOR POR EVENTO	QTD EVENTOS	VALOR ANUAL
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.WFPK	8,563	119	1.019,00	09	9.171,00
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.WFPK.	8,97	119	1.067,43	08	8.539,44
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.WFPK	10,40	119	1.237,60	09	11.138,40

TOTAL R\$ 28.848,84 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Prazo de validade inicial da proposta:90(NOVENTA dias) dias

Endereço Eletrônico para contato: ferbariani@hotmail.com

Telefones para contato: foncfax (62) 3095-3388

-DECLARAÇÃO:Declaro de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos desta Licitação

Dados bancários: BANCO DO BRASIL AG 0752-8 CT 36820-2

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr.FERNANDO G. BARIANI, Carteira de identidade nº 1980.630 SSP-GO, CPF nº 785.437.971-87, COMERCIANTE, DIRETOR COMERCIAL, residente a rua, BENJAMIN CONSTANT SETOR CAMPINAS COBERTURA nº 474, em GOIANIA-GOIAS, como responsável legal desta empresa.

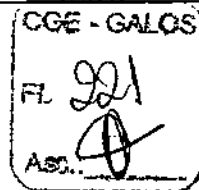
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

GOIANIA 19 DE MARÇO DE 2013

  
 FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
 RG nº.1980.630 SSP-GO

01390674/0001-027  
 WF LICITAÇÕES LTDA ME  
 Rua Benjamin Constant, 474 1º Andar  
 Sala 108 SL Campinas CEP 74.525-050  
 GOIANIA - GO





# REINO DA BORRACHA

CNPJ 04.451.758/0001-05 IE 10.338.753-6

FONE 62 32917200

AV. CASTELO BRANCO N 2620 CAMPINAS- GOIANIA-GO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA WF LICITAÇÕES LTDA , CNPJ 01.390.674.0001.02, SITUADA A RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SALA 108 CAMPINAS GOIANIA-GO, PRESTOU SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHA, COFFEE BREAK).

ATESTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA TEM CUMPRIDO, ATÉ O PRESENTE DATA, COM TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM ESTA EMPRESA, NÃO HAVENDO PORTANTO NADA QUE A DESABONE.

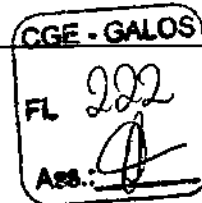
POR SER VERDADE FIRMO E ASSINO O PRESENTE..

GOIANIA 02 DE FEVEREIRO DE 2012

*Weberson Nunes do Nascimento*

WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO

04.451.758/0001-05  
INSC. EST.: 10.338.753-6  
REINO DA BORRACHA LTDA  
AV. CASTELO BRANCO Nº2.620 QD.127 LT.13  
SETOR CAMPINAS - CEP 14.513-050  
GOIANIA - GO



## WF LICITAÇÕES LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SL 108 CAMPINAS GOIANIA-GO

CNPJ 01.390.674/0001-02

FONE-FAX 30953388 CEL 81036145 E-MAIL FERBARIANI@HOTMAIL.COM

AO  
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - CGE

### DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ATENDEMOS E SEGUIMOS CORRETAMENTE OS SEGUINTE ITENS  
ABAIXO, CONFORME NORMA SANITÁRIA:

- a) autorização da vigilância sanitária;
- b) instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- c) condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- d) condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- e) condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, xícaras, etc.);
- f) condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

POR SER VERDADE FIRMO E ASSINO O PRESENTE

GOIÂNIA 19 DE MARÇO DE 2013

  
FERNANDO GONÇALVES BÁRIANI  
RG nº 1980.630 SSP-GO

01390674/0001-02

WF LICITAÇÕES LTDA ME

Rua Benjamin Constant, 474 1º Andar

Sala 108 SL Campinas CEP 74.525-050

GOIÂNIA - GO



## WF LICITAÇÕES LTDA

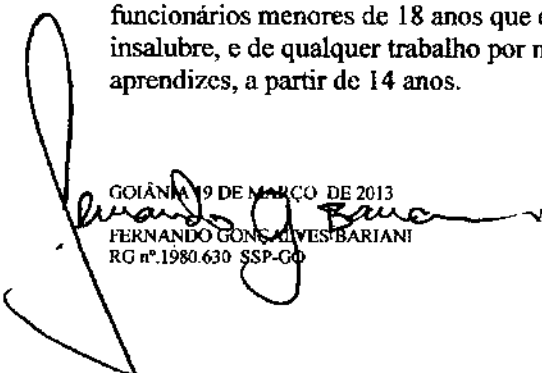
RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SL 108 CAMPINAS GOIANIA-GO  
CNPJ 01.390.674/0001-02  
FONE-FAX 30953388 CEL 81036145 E-MAIL FERBARIANI@HOTMAIL.COM

AO  
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - CGE

### DECLARAÇÃO

DECLARO, que atendemos plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuímos em nosso quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

GOIÂNIA 19 DE MARÇO DE 2013

  
FERNANDO GONÇALVES FERBARIANI  
RG nº. 1980.630 SSP-GO

01390674/0001-027  
WF LICITAÇÕES LTDA ME  
Rua Benjamin Constant, 474 1º Andar  
03010-000 Campinas CEP 13.050-000  
CAMPINAS - GO

DCE - GO 00  
2014  
A



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
27 de fevereiro de 2013  
Amanda R. Silva  
Escrevente

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : WF LICITACOES LTDA - ME  
Profissão : PESSOA JURIDICA  
Estado Civil :  
Sexo : Pessoa Juridica  
CPF/CGC : 01.390.674/0001-02  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, NADA, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro do ano de dois mil e treze (27/02/2013).

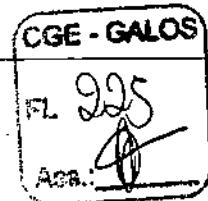
Obs.: Buscas últimos 20 (vinte) anos.

*Amanda R. Silva*  
Cartório Distribuidor Cível  
Amanda R. Silva  
Escrevente

Valor da certidão.....R\$ 22,26  
Valor da Taxa Judiciária.....R\$ 10,11  
Total.....R\$ 32,37  
Data da Receita.....: 27/02/2013  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 10830363-2



Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WF LICITACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.390.674/0001-02  
Certidão n°: 15313344/2013  
Expedição: 09/01/2013, às 15:10:50  
Validade: 07/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WF LICITACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.390.674/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

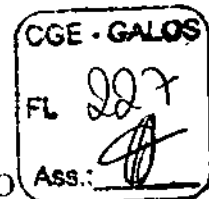
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# WF LICITAÇÕES LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SL 108 CAMPINAS GOIANIA-GO  
CNPJ 01.390.674/0001-02

FONE-FAX 30953388 CEL 81036145 E-MAIL FERBARIANI@HOTMAIL.COM

AO  
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - CGE

Item	DESCRIÇÃO	VALOR PESSOA	QTD PESSOAS POR EVENTO	VALOR POR EVENTO	QTD EVENTOS	VALOR ANUAL
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.WFPK.	8,563	119	1.019,00	09	9.171,00
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.WFPK.	8,97	119	1.067,43	08	8.539,44
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.WFPK	10,40	119	1.237,60	09	11.138,40

TOTAL R\$ 28.848.84 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Prazo de validade inicial da proposta:90(NOVENTA dias) dias

Endereço Eletrônico para contato: ferbariani@hotmail.com

Telefones para contato: fonefax (62) 3095-3388

-DECLARAÇÃO:Declaro de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos desta Licitação

Dados bancários: BANCO DO BRASIL, AG 0752-8 CT 36820-2

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr.FERNANDO G. BARIANI, Carteira de identidade nº 1980.630 SSP-GO, CPF nº 785.437.971-87, COMERCIANTE, DIRETOR COMERCIAL, residente a rua, BENJAMIN CONSTANT SETOR CAMPINAS COBERTURA nº 474, em GOIANIA-GOIAS, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

GOIÂNIA 19 DE MARÇO DE 2013

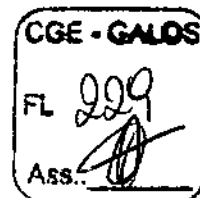
Fernando G. Bariani  
FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
RG nº.1980.630 SSP-GO

01390674/0001-027

WF LICITAÇÕES LTDA ME

Rua Benjamin Constant, 474 1º Andar  
Sala 108 SL Campinas CEP 74.525-050

GOIANIA - GO



# WF LICITAÇÕES LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SL 108 CAMPINAS GOIANIA-GO  
CNPJ 01.390.674/0001-02

FONE-FAX 30953388 CEL 81036145 E-MAIL FERBARIANI@HOTMAIL.COM

AO  
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - CGE

## DECLARAÇÃO

DECLARO, que atendemos plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuímos em nosso quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

GOIÂNIA 19 DE MARÇO DE 2013  
FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
RG nº. 1980.630 SSP-GO

01390674/0001-02  
WF LICITAÇÕES LTDA ME  
Rua Benjamin Constant, 474 1º Andar  
Sala 108 SL Campinas CEP 74.525-050  
GOIÂNIA - GO

CGE - GALOS  
FL 230  
Ass.: 

# WF LICITAÇÕES LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SL 108 CAMPINAS GOIANIA-GO  
CNPJ 01.390.674/0001-02

FONE-FAX 30953388 CEL 81036145 E-MAIL FERBARIANI@HOTMAIL.COM

AO  
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - CGE


## DECLARAÇÃO

DECLARO QUE ATENDEMOS E SEGUIMOS CORRETAMENTE OS SEGUINTE ITENS  
ABAIXO.CONFORME NORMA SANITÁRIA:

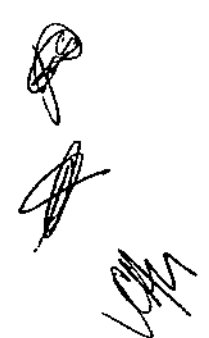
- a) autorização da vigilância sanitária;
- b) instalações adequadas oferecendo garantia total de higiene;
- c) condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- d) condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- e) condições dos materiais necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.);
- f) condições adequadas de acondicionamento e transporte dos alimentos preparados.

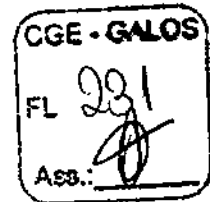
POR SER VERDADE FIRMO E ASSINO O PRESENTE

GOIÂNIA 19 DE MARÇO DE 2013

  
FERNANDO GONÇALVES BARIANI  
RG nº.1980.630 SSP-GO

01390674/0001-02  
WF LICITAÇÕES LTDA ME  
Rua Benjamin Constant, 474 1º Andar  
Sala 108 St. Campinas CEP 74.525-050  
GOIANIA - GO





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás atesta para os devidos fins que a empresa WF LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n. 01.390.674/0001-02 e situada na Rua Benjamin Constant n. 474 Sala 108 em Campinas Goiânia-GO, prestou serviço de Buffet (café da manhã, coffee break) a esta instituição nos dias 16 e 17 de outubro de 2012 para um total de 800(oitocentas) pessoas no evento "I Seminário Estadual de Bombeiros", não havendo nenhuma situação que desabone esta empresa.

Afirmamos ainda que todos os produtos foram entregues com ótima qualidade e quantidades solicitadas e obedeceram ao prazo legal estipulado na nota de empenho.

Por ser verdade firmo o presente.

Departamento de Recebimento Averiguação e Distribuição de Materiais, aos 19/03/2013.

**WEDE BARBOSA**  
Cap. QOC BM

Weder Barbosa de Deus - Capitão QOC



Chefe do Departamento de Recebimento Averiguação e Distribuição de Materiais

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás



### AUTENTICAÇÃO

02671302161445028017557 Consulte: <http://www.tribunalnotarial.goias.br/sais>

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original. Goiânia, 21 de março de 2013.

Em testamento da verdade.

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Creudonília R. Da Silva Miranda | <input type="checkbox"/> Danilo Carneiro Vaz     | <input type="checkbox"/> Luciana Franco de Castro       |
| <input type="checkbox"/> Flaminio Franco de Castro       | <input type="checkbox"/> Flávia Franco de Castro | <input type="checkbox"/> Rita Márcia Lucio de Sa Castro |
| <input type="checkbox"/> Nancy Carneiro Vaz              | <input type="checkbox"/> Renata Franco de Castro |   |

Mail: [cbmgo.gerad.cal@gmail.com](mailto:cbmgo.gerad.cal@gmail.com)  
idade Jardim, CEP: 74.885-100, Goiânia -GO. Telefone/Fax: 3201-6384.

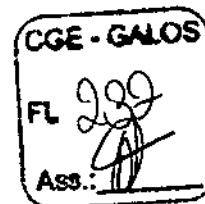
[Handwritten signature]

# REINO DA BORRACHA

CNPJ 04.451.758/0001-05 IE 10.338.753-6

FONE 62 32917200

AV. CASTELO BRANCO N 2620 CAMPINAS- GOIANIA-GO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA WF LICITAÇÕES LTDA , CNPJ 01.390.674.0001.02, SITUADA A RUA BENJAMIN CONSTANT N 474 SALA 108 CAMPINAS GOIANIA-GO, PRESTOU SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK).

ATESTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA TEM CUMPRIDO, ATÉ O PRESENTE DATA, COM TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM ESTA EMPRESA, NÃO HAVENDO PORTANTO NADA QUE A DESABONE.

POR SER VERDADE FIRMO E ASSINO O PRESENTE..

GOIANIA 02 DE FEVEREIRO DE 2012

*Weberson Nunes do Nascimento*

WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO

7º Tabelionato de Notas

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telêfones: (62) 3223-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3223-8373

AUTENTICAÇÃO

402671302181443028017358 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original. Goiânia, 21 de março de 2013.

Em test. da verdade.

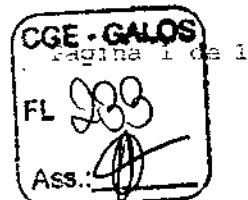
- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Creudonilla R. De Silva Miranda | <input type="checkbox"/> Danilo Carneiro Vaz            | <input type="checkbox"/> Luciana Franco de Castro |
| <input type="checkbox"/> Flamínio Franco de Castro       | <input type="checkbox"/> Flávia Franco de Castro        | <input type="checkbox"/> Renata Franco de Castro  |
| <input type="checkbox"/> Nancy Carneiro Vaz              | <input type="checkbox"/> Rita Márcia Lúcio de Sá Castro |   |

04.451.758/0001-05  
INSC. EST.: 10.338.753-6  
REINO DA BORRACHA LTDA  
AV. CASTELO BRANCO Nº2 620 00.677 LT.13  
SETOR CAMPINAS - CEP 74.518-369  
GOIANIA - GO

*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WF LICITACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.390.674/0001-02  
Certidão n°: 15313344/2013  
Expedição: 09/01/2013, às 15:10:50  
Validade: 07/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WF LICITACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.390.674/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CGE - GALOS  
FL 034  
Ass: [assinatura]



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
27 de fevereiro de 2013  
Amanda R. Silva  
Escrivente

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento CONTRA:

### Identificação:

Requerente : **WF LICITACOES LTDA - ME**  
Profissão : **PESSOA JURIDICA**  
Estado Civil :  
Sexo : **Pessoa Juridica**  
CPF/CGC : **01.390.674/0001-02**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata, NADA**, até a presente data. **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mes de Fevereiro do ano de dois mil e treze (27/02/2013).

Obs.: Buscas últimos 20 (vinte) anos.

[assinatura]  
Cartório Distribuidor Cível  
Amanda R. Silva  
Escrivente



Valor da certidão.....R\$ 22,26  
Valor da Taxa Judiciária.....R\$ 10,11  
Total.....R\$ 32,37  
Data da Receita.....: 27/02/2013  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 10830363-2

**T. Tabelionato de Notas**  
Flamínio Franco de Castro, Tabelião  
Av. Paraná, 167 - Campinas - Goiânia - Telêfones: (62) 3255-8373 / 3245-8373 - Fax: (62) 3255-8373

### AUTENTICAÇÃO

02071302191449020017556 Consulte: <http://extrajudicial.tric-lvs.br/selo>  
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original. Goiânia, 21 de março de 2013.  
Em testimony da verdade.

<input type="checkbox"/> Creudonília R. Da Silva Miranda	<input type="checkbox"/> Danilo Carneiro Vaz	<input type="checkbox"/> Luciana Franco do Castro
<input type="checkbox"/> Flamínio Franco de Castro	<input type="checkbox"/> Flávia Franco de Castro	<input type="checkbox"/> Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
<input type="checkbox"/> Nancy Carneiro Vaz	<input type="checkbox"/> Renata Franco de Castro	

Esta Certidão tem valor transitório e é válida com o nome COMPLETO do(a) Cei...



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de março de 2013, reuniu-se a equipe designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para de acordo com o estatuído no item 8.9 do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 02/2013, avaliar as amostras apresentadas pela empresa **WF Licitações Ltda., CNPJ nº 01.390.674/0001-02**, sendo o que segue através do presente Laudo de Avaliação em conformidade com os itens arrolados no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

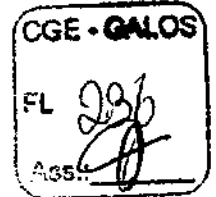
### **1. METODOLOGIA ADOTADA**

- Atribuição de nota de 0 a 10 pelos membros da equipe designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/CGE para cada item do Pregão Eletrônico nº 02/2013-CGE;
- Atribuída média inferior a 50 % (cinquenta por cento), a amostra é reprovada pela equipe;
- Atribuída média superior a 50 % (cinquenta por cento), a amostra é aprovada pela equipe;
- Amostra será classificada de acordo com a média das notas como “Ruim” (0 até 50%), “Regular” (acima de 50% até 60%), “Bom” (acima de 60% até 80%) e “Excelente” (acima de 80% até 100%).
- O resultado do Laudo de Avaliação será remetido ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Controladoria-Geral do Estado para prosseguimento dos procedimentos do certame licitatório.

### **2. DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS**

- Após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2013-CGE a empresa encaminhará as amostras do coffee break para verificação pela equipe no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Recebida as amostras a equipe terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emissão do Laudo de Avaliação, conforme previsto no item 8.9 do Instrumento Convocatório;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- Da análise consolidada no presente Laudo de Avaliação restará consignado a aprovação ou reprovação da amostra pela equipe. Em caso de reprovação a proposta do licitante será desclassificada.

### 3. RESULTADO DOS TRABALHOS

#### 3.1. NOTAS INDIVIDUAIS

Danielle Leão da Silva Pigari – Assessoria Técnica do Gabinete (Nota 1)

Item	Descrição	NOTA
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, capuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	5,0
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	5,0
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	5,0
<b>MÉDIA</b>		5,0

Kenia Cristina Lacerda – Gerência de Gestão de Pessoas (Nota 2)

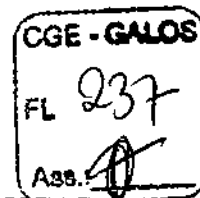
Item	Descrição	NOTA
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, capuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	7,0
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	7,0
03	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	7,0
<b>MÉDIA</b>		7,0

Ramom Paula e Silva – Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos (Nota 3)

Item	Descrição	NOTA
01	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, capuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	6,0
02	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	6,5



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



03	<i>Coffee Break</i> Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	6,5
<b>MÉDIA</b>		6,33

Renata Borges Ferreira Rios – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças (Nota 4)

Item	Descrição	NOTA
01	<i>Coffee Break</i> Tipo I- Chocolate quente, capuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	5,0
02	<i>Coffee Break</i> Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	7,0
03	<i>Coffee Break</i> Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	6,0
<b>MÉDIA</b>		6,0

### 3.2. CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS INDIVIDUAIS E MÉDIA GLOBAL

Item	Descrição	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	MÉDIA
01	<i>Coffee Break</i> Tipo I- Chocolate quente, capuccino, café, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	5,0	7,0	6,0	5,0	5,75
02	<i>Coffee Break</i> Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	5,0	7,0	6,5	7,0	6,37
03	<i>Coffee Break</i> Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	5,0	7,0	6,5	6,0	6,12
<b>MÉDIA GLOBAL</b>						6,08

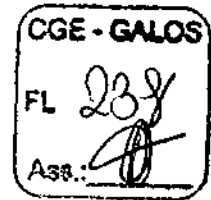
### 5. SUGESTÕES

- A comissão designada, em unanimidade, sugere a substituição de maionese utilizada no pão por um produto menos perecível;
- Com relação ao pão-de-queijo, notou-se que há preponderância de polvilho, sendo necessário aumentar a quantidade de queijo para dar mais sabor à quitanda;

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



- Com relação ao enroladinho de salsicha, deve-se assar melhor o produto, uma vez que o gosto era de recheio cru;
- Com relação à esfirra e empada, o recheio apresentado mostrou-se insuficiente com um leve sabor amargo;
- Com relação ao quibe e risole, o recheio apresentado mostrou-se insuficiente e excesso de óleo utilizado na fritura;
- Nota-se que os salgados, de uma forma geral, necessitam de alguns ajustes para atender a contento o público objeto da licitação.

#### 6. CONCLUSÃO

- A empresa entregou as amostras no dia 20/03/2013 às 15:40 h em atendimento ao disposto no Edital de Licitação;
- As amostras foram aprovadas, com ressalvas, pela equipe designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.
- Foi sugerida à empresa que faça as adequações necessárias para melhorar os itens apresentados.
- Segundo o critério adotado, a média global foi de 6,08, sendo as amostras apresentadas classificadas como "Bom" (vide metodologia).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de março de  
2013.

  
**Daniella Leão da Silva Pigari**  
Assessora Técnica

  
**Ramom Paula e Silva**  
Supervisor

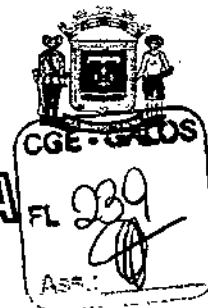
  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente

  
**Kenia Cristina Lacerda**  
Supervisora

  
**Renata Borges Ferreira Rios**  
Supervisora



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DISQUE-DENÚNCIA: 156

# ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATÉ : 31 / 12 / 2013 231939

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa :

W F LICITACOES LTDA - ME

Atividades:

4712-1/00 MERCEARIAS, QUITANDAS, SECOS E MOLHADOS, EMPORIOS

-\*-

-\*-

-\*-

-\*-

com sede à: R BENJAMIM CONSTANT NUM. 482 QD. 98  
LT. 02 SET CAMPINAS SALA 108 IAND  
no município de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO BARIANI

231939

CNPJ/CPF: 1.390.674/0001-02 Insc. Municipal: 118.755-4

OBS.:

concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2013 .

Goiânia, 1 DE ABRIL DE 2013

observações:

1-DUAM PAGO EM 25/03/2013

2-Este documento deverá ser fixado em local visível ao publico..

3-Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.


4-EXPEDIDO POR: 939650

  
Geraldo Edson Rosa

Diretor

Decreto Nº 1076/2013

Diretor(a) do Departamento  
de Vigilância Sanitária

  
Reinaldo Vieira Mendes

Chefe Div. de expedição de alvarás

Decreto nº 2736/2012

Chefe da Divisão de  
Expedição de Alvará Sanitário



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Ao 01 dia do mês de abril de 2013, reuniu-se a equipe designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para de acordo com o estatuído na alínea "m", do parágrafo único, da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada, do anexo III do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2013, verificar as instalações físicas e materiais da empresa **WF Licitações Ltda., CNPJ nº 01.390.674/0001-02**, condicionante para a celebração do contrato com a referida empresa, sendo o que segue através do presente Relatório de Visita Técnica – RVT.

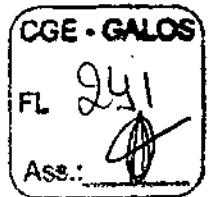
### 1. METODOLOGIA ADOTADA

- Verificar, por meio de visita *in loco*, as instalações físicas do espaço onde serão produzidos os alimentos para os eventos programados;
- Verificar, por meio de visita *in loco*, as condições dos materiais e dos equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- Verificar, por meio de visita *in loco*, as condições de armazenamento e manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;
- Verificar, por meio de visita *in loco*, as condições dos utensílios necessários para a prestação dos serviços (talheres, copos, taças, baixelas, etc.);
- Verificar se a empresa oferece condições adequadas de acondicionamento dos alimentos preparados.

Para avaliação dos critérios estabelecidos acima, utilizou-se como parâmetro o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC nº 126/04, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O RVT será remetido ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Controladoria-Geral do Estado -CGE para prosseguimento regular dos procedimentos do certame licitatório.

### 2. DA VERIFICAÇÃO

- Primeiramente, solicitou-se do representante do local o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

- Constatada a veracidade do Alvará apresentado pela empresa passou-se a apreciar as instalações do estabelecimento, as condições dos materiais e equipamentos e formas de acondicionamento;
- Verificou-se na hora da visita (14h30min) que a empresa estava em plena atividade de produção, o que permitiu a equipe apreciar alguns aspectos relativos ao preparo e manuseio dos produtos e verificar os equipamentos utilizados para a fabricação dos mesmos;
- Observou-se também a qualidade dos objetos e produtos utilizados para higienização do ambiente, bem como a distribuição dos banheiros, masculinos e femininos, e locais para guardar os pertences dos funcionários que ali trabalham;
- Atentou-se ainda para as diversas repartições do local, sendo cada uma destinada a preparação específica do produto.

### 3. CONCLUSÃO

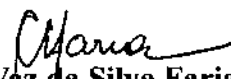
Vistoriado as dependências da empresa WF Licitações LTDA, detentora da melhor oferta no certame licitatório, foi constatado que a mesma encontra-se em bom estado de conservação, com todas as suas benfeitorias, pertences, utensílios e acessórios em perfeitas condições de funcionamento, estando dessa forma, apta a fornecer o objeto à Controladoria-Geral do Estado -CGE.

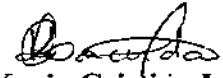
Ressalta-se que a equipe formada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, desta Controladoria-Geral do Estado alicerçou-se principalmente no que foi analisado pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, o qual atestou que a referida empresa está de acordo com a legislação sanitária vigente, em vista da regularidade funcional daquela (Alvará).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de abril de  
2013.

  
**Danielle Leão da Silva Pigari**  
Assessora Técnica

  
**Ramom Paula e Silva**  
Supervisor

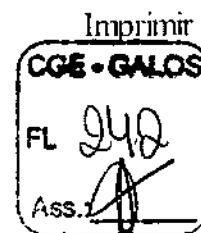
  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente

  
**Kenia Cristina Lacerda**  
Supervisora

  
**Renata Borges Ferreira Rios**  
Supervisora



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento



C.R.C.

Status: Homologado - até 30/05/2013  
Situação: Regular - até 23/04/2013

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da Superintendência de Suprimento e Logística, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** WF LICITAÇÕES LTDA ME

**Enquadramento ME/EPP:** Empresa de Pequeno Porte

**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 474  
SALA 108, CAMPINAS  
74525-050 - GOIANIA / GO

**C.N.P.J:** 01.390.674/0001-02

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 170.000,00  
**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** R\$ 220.429,58


**SITUAÇÃO FINANCEIRA:** LG (Liquidez Geral) : 2,16  
SG (Solvência Geral) : 2,81  
LC (Liquidez Corrente) : 2,16

**VALIDADE DO BALANÇO:** 30/4/2013

**REPRESENTANTES LEGAIS:** WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA - Sócio  
FERNANDO GONÇALVES BARIANE - Sócio

**RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL:** COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, E CONFEITARIA, BISCOITOS BOLACHAS, DERIVADOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS, OVOS DE PASCOA, MASSAS ALIMENTÍCIAS, MOLHOS, TEMPEROS, CONDIMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LATICÍNIOS, SORVETES, FRIOS, CARNES, PEIXES, FRUTAS, VERDURAS, COMIDAS PREPARADAS, MERCEARIAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE FESTAS, SEGURANÇA, EVENTOS, CERIMONIAL, FOTOS, RESTAURANTES, LANCHONETE, CANTINAS, BUFFET, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E OUTROS

PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS, TENDAS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUIMICOS, BRINQUEDOS, MAQUINAS E ACESSORIOS PARA INDUSTRIA DO VESTUARIO E ARTIGOS EM COURO, FABRICAÇÃO E VENDAS DE MOVEIS; COMERCIO DE MAQUINÁRIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS, LABORATORIAIS, MEDICOS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PARA BRITADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, ELETRICOS, INFORMATICA, FOTOGRAFICOS, EMBALAGENS, PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE USO DOMESTICOS, PESSOAL, COSMETICOS, PERFUMARIAS, TEXTEIS, CALÇADOS, BICICLETAS, ESPORTIVOS, GRAMA SINTETICA E NATURAL, VESTUARIO, TECIDOS, ARTEFATOS DE COURO, LAVOURA PECUÁRIA, PESCA, AGRICULTURA, ALIMENTOS PARA ANIMAIS, ADUBOS, INCETICIDAS, BORRACHAS, HIDRAULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, VIDRAÇARIA, IBNSTALAÇÃO DE PELICOLA SOLAR; COMERCIO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, NAUTICO, MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSORIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÃO E REFORMA RESIDENCIAL, INDUSTRIA, E COMERCIAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVIÇOS DE LAVAJATO, MANUTENÇÃO E VENDA DE PORTA GIRATORIA PARA BANCOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PGDM, CFTV, ALARME, COFRES, FECHADURAS DE RETARDO, FMT, FCCF, NOBREAK, ELEVADORES, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA INCENDIO. XXXXXXXXXXXXXXXX

CGE - GALOS  
243  
Ass: 

**OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE:** ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO DIA 22/05/2012, ASSINADA PELO SÓCIO SR. FERNANDO, DECLARA QUE PARTICIPARÁ SOMENTE DOS ITENS DO CONTRATO SOCIAL PROSUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, COMÉRCIO DE LATICINIOS, SORVETES, FRIOS, CARNES, PEIXES, FRUTAS, VERDURAS, MERCEARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS. SERVIÇOS DE LANCHONETE E CANTINAS. LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E OUTROS PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS. ATENDAS BRINQUEDOS. COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRICOS, INFORMÁTICA, FOTOGRAFIA, EMBALAGENS, PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, DOMESTICO, PESSOAL, COPSMETICOS ,PERFUMARIA, TEXTEIS, CALÇADOS, BICICLETAS, ESPORTIVOS, GRAMA, SINTETICA E NATURAL, VESTUÁRIO, TECIDOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VIDRAÇARIA. INSTALAÇÃO DE PELÍCOLA SOLAR. PODE SER VERDADE FIRMO E ASSINO O PRESENTE. VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 197822 VALIDO ATÉ 31/12/2012. CONFORME DECLARAÇÃO, RECEBIDA DIA 30/05/2011, E ASSINADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO O SR. FERNANDO GONÇALVES BARIANI, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE PRETENDE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES , SOMENTE DOS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME DECLARAÇÃO ARQUIVADA NO PROCESSO DE CADASTRO.

**VALIDADE DAS CERTIDÕES**

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 28/04/2013





FGTS: 23/04/2013

Receita Federal: 08/07/2013

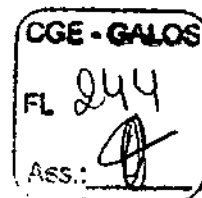
INSS/DRS-CI: 16/06/2013

Tributo Estadual/Goiás: 25/04/2013

Tributos Municipais Mobiliários: 25/04/2013

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: 07/07/2013

Vencimento Cadastro: 30/05/2013



Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

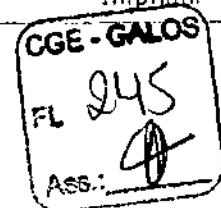
● **SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA**, Emitido em Goiânia, aos cinco de abril de dois mil e treze (05/04/2013).

**\*\* A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) que foi gerado através do código de validação: 297573268401390674000102**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

## (CGE) Controladoria Geral do Estado

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2013




As 09:00 horas do dia 19 de março de 2.013, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria doe 14/07/2011 - 23/02/2012, para, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 002/2013, referente ao Processo 201211867000502. Objeto: **BUFFET**, Em conformidade com as diposições contidas no Edital, a sessão foi aberta no horário estabelecido, e, uma vez cumpridas as disposições do instrumento convocatório chegou-se ao seguinte resultado:

## RESULTADO FINAL DA SESSÃO

Item n.º: 1
Produto/Serviço: (48317) SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC)
Descrição Complementar:
Quantidade: 9 Unidade V1
Local de Entrega: CGE - MIGR. DECRETO
Tipo de Benefício: Disputa para ME/EPP
Situação: <b>ADJUDICADO</b>
Aceito para: WF LICITAÇÕES LTDA ME
Marca: wfpk
Valor Unitário: R\$ 1.019,00
Valor Total: R\$ 9.171,00

Item n.º: 2
Produto/Serviço: (48317) SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC)
Descrição Complementar:
Quantidade: 952 Unidade / Mes
Local de Entrega: CGE - MIGR. DECRETO
Tipo de Benefício: Disputa para ME/EPP
Período Contratação: 1
Situação: <b>ADJUDICADO</b>
Aceito para: WF LICITAÇÕES LTDA ME
Marca: wfpk
Valor Unitário: R\$ 8,97
Valor Total: R\$ 8.539,44

Item n.º: 3
Produto/Serviço: (48317) SERVIÇO DE BUFFET, LANCHE (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ETC)
Descrição Complementar:
Quantidade: 1071 Pessoa
Local de Entrega: CGE - MIGR. DECRETO
Tipo de Benefício: Disputa para ME/EPP
Situação: <b>ADJUDICADO</b>
Aceito para: WF LICITAÇÕES LTDA ME



Marca: wfpk

Valor Unitário: R\$ 10,40

Valor Total: R\$ 11.138,40

CGE - GALOS

FL

24/10

(Item n.º1) Serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)

**Observação:** Participaram deste item/lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

**Propostas**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Valor
06.132.995/0001-20 (*)	MUNDIAL CÓPIAS LTDA	4.000,00
04.694.478/0001-10 (*)	LTBA-COMERCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME	2.000,00
01.926.659/0001-36 (*)	R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	2.000,00
14.198.894/0001-80 (*)	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2.380,00
01.390.674/0001-02 (*)	WF LICITAÇÕES LTDA ME	2.000,00
14.493.436/0001-74 (*)	SKILLS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA	20,00

(\*) - Empresa que se declarou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no início da sessão.

**Lances**

Valor	CNPJ/CPF	Data do Lance
1.999,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:12:11
1.998,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:26:02
1.995,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:26:15
1.990,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:26:31
1.988,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:26:42
1.900,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:27:33
1.898,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:27:46
1.890,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:30:19
1.888,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:31:26
1.887,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 10:34:14
1.885,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:34:33
1.880,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:39:05
1.879,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:52:33
1.870,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:53:07
1.869,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:59:23
1.868,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:00:42
1.866,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:07:15
1.865,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:08:13
1.864,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:08:34
1.863,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:09:07
1.862,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:09:08
1.860,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:09:17
1.859,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:09:33
1.858,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:09:47

1.857,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:10:00
1.855,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:10:08
1.853,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:10:18
1.851,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:10:29
1.850,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:10:33
1.848,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:10:44
1.791,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:10:49
1.846,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:10:53
1.790,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:11:01
1.789,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:11:11
1.788,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:11:11
1.768,88	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:11:15
1.786,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:11:21
1.784,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:11:30
1.765,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:11:32
1.783,90	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:11:46
1.750,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:11:46
1.764,99	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:11:52
1.748,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:11:54
1.763,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:11:55
1.745,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:12:03
1.747,99	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:12:05
1.739,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:12:14
1.730,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:12:24
1.735,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:12:26
1.734,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:12:31
1.725,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:12:34
1.690,00	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:12:38
1.728,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:12:38
1.719,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:12:45
1.720,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:12:45
1.685,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:12:51
1.680,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:12:54
1.679,99	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:13:10
1.675,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:13:10
1.683,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:13:12
1.679,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:13:14
1.672,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:13:21
1.642,20	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:13:24
1.670,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:13:28
1.671,00	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:13:31
1.659,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:13:32
1.640,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:13:39
1.640,99	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:13:42
1.630,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:13:53
		19/03/2013 11:13:57



[Handwritten signature]

1.639,00	04.694.478/0001-10	
1.634,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:05
1.628,88	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:14:06
1.628,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:14
1.624,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:14
1.625,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:14:18
1.619,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:23
1.623,00	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:14:24
1.622,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:14:26
1.614,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:33
1.600,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:14:37
1.617,00	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:14:37
1.606,50	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:14:39
1.609,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:41
1.599,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:47
1.599,99	04.694.478/0001-10	19/03/2013 11:14:55
1.594,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:14:55
1.597,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:14:57
1.590,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:14:57
1.587,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:15:03
1.588,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:15:06
1.583,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:15:13
1.578,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:15:28
1.579,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:15:28
1.578,90	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:15:36
1.576,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:15:43
1.570,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:15:51
1.574,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:15:55
1.567,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:16:12
1.565,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:16:19
1.560,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:16:20
1.559,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:16:29
1.553,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:16:30
1.555,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:16:38
1.550,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:16:47
1.549,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:16:47
1.544,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:16:56
1.547,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:16:56
1.543,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:16:59
1.539,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:17:07
1.533,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:17:14
1.534,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:17:16
1.530,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:17:16
1.529,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:17:23
1.523,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:17:27



1.524,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:17:33
1.520,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:17:38
1.518,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:17:48
1.514,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:17:48
1.508,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:18:00
1.512,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:18:13
1.499,40	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:18:16
1.501,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:18:16
1.489,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:18:25
1.497,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:18:31
1.484,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:18:41
1.483,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:18:43
1.480,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:18:56
1.478,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:18:57
1.469,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:19:11
1.475,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:19:16
1.464,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:19:23
1.465,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:19:24
1.459,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:19:31
1.454,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:19:47
1.450,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:19:48
1.451,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:19:57
1.449,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:20:04
1.444,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:20:12
1.390,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:20:15
1.389,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:20:29
1.384,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:20:37
1.378,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:20:47
1.374,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:20:54
1.368,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:21:03
1.361,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:21:12
1.359,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:21:18
1.358,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:21:26
1.357,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:21:33
1.355,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:21:40
1.356,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:21:43
1.352,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:21:53
1.348,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:22:01
1.344,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:22:09
1.339,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:22:16
1.334,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:22:24
1.328,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:22:33
1.324,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:22:42
1.318,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:22:51
1.300,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:22:51
1.314,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:23:02



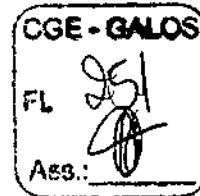
[Handwritten signature]

1.298,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:23:12
1.289,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:23:17
1.297,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:23:25
1.284,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:23:27
1.279,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:23:39
1.277,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:24:01
1.276,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:24:08
1.275,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:24:16
1.274,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:24:25
1.273,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:24:37
1.260,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:24:39
1.272,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:24:47
1.259,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:24:53
1.254,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:25:06
1.230,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:25:11
1.249,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:25:18
1.228,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:25:28
1.224,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:25:35
1.218,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:25:43
1.220,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:25:44
1.209,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:25:53
1.200,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:25:55
1.199,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:26:05
1.194,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:26:14
1.193,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:26:21
1.192,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:26:22
1.189,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:26:34
1.184,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:26:43
1.178,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:26:51
1.174,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:26:58
1.169,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:27:17
1.164,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:27:28
1.159,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:27:41
1.158,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:27:55
1.154,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:27:56
1.149,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:28:03
1.147,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:28:12
1.145,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:28:27
1.141,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:28:35
1.138,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:28:43
1.129,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:28:58
1.127,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:29:06
1.119,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:29:14
1.109,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:29:41
1.107,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:29:59



[Handwritten signature]

1.106,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:30:06
1.104,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:30:14
		19/03/2013 11:30:26
1.099,00	01.390.674/0001-02	
1.097,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:30:38
1.094,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:30:46
1.092,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:30:53
1.088,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:31:10
1.083,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:31:28
1.079,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:31:35
1.075,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:31:42
1.069,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:31:56
1.065,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:04
1.059,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:11
1.054,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:19
1.048,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:27
1.046,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:35
1.044,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:43
1.041,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:52
1.038,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:32:59
1.035,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:33:08
1.033,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:33:16
1.029,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:33:24
1.027,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:33:33
1.024,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:33:52
<b>1.019,00</b>	<b>01.390.674/0001-02</b>	<b>19/03/2013 11:33:59</b>



\* Lance em negrito é o menor lance.

Ordem de Classificação		
Ordem	CNPJ/CPF	Razão Social
1º	01.390.674/0001-02	WF LICITAÇÕES LTDA ME
2º	01.926.659/0001-36	R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
3º	14.198.894/0001-80	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
4º	04.694.478/0001-10	LTBA-COMERCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
5º	06.132.995/0001-20	MUNDIAL CÓPIAS LTDA

Eventos	
19/03/2013 11:33:59	Encerrada a Etapa Competitiva de Lances.

(Item n.º2) Serviço de buffet, lanche (coffee break, café da manhã, etc)

Observação: Participaram deste item/lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

Propostas		
CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Valor
14.198.894/0001-80 (*)	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAZ DE QUEIROZ INDÚSTRIA E	20,00



COMÉRCIO LTDA

- 01.390.674/0001-02 (\*) WF LICITAÇÕES LTDA ME
- 01.926.659/0001-36 (\*) R. CHAER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
- 04.694.478/0001-10 (\*) LTBA-COMERCIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
- 06.132.995/0001-20 (\*) MUNDIAL CÓPIAS LTDA
- 14.493.436/0001-74 (\*) SKILLS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA

CGE - GALOS  
20,20  
FE 20,20  
Ass: 20,20

4.000,00  
20,00

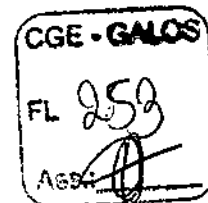
(\*) - Empresa que se declarou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no início da sessão.

**Lances**

Valor	CNPJ/CPF	Data do Lance
20,19	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:12:40
19,99	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:15:48
19,90	01.390.674/0001-02	19/03/2013 10:27:27
19,80	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:27:56
19,75	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:28:32
19,70	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:32:14
19,68	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:33:09
19,60	01.390.674/0001-02	19/03/2013 10:34:58
19,58	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:35:13
16,57	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:38:39
16,56	14.198.894/0001-80	19/03/2013 10:44:35
19,55	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:52:49
16,55	01.926.659/0001-36	19/03/2013 10:58:53
16,50	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:38:06
16,49	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:40:38
16,48	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:41:56
16,40	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:42:27
16,47	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:42:31
16,39	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:42:47
16,35	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:43:19
16,37	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:43:38
16,34	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:43:51
16,31	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:44:13
16,29	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:44:26
16,27	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:44:39
16,24	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:44:49
16,23	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:44:58
16,22	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:45:05
16,21	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:45:13
16,20	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:45:17
16,18	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:45:28
16,17	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:45:36
16,16	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:45:36
16,13	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:45:50
16,11	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:45:58

*[Handwritten signatures and marks]*

16,09	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:46:05
16,00	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:46:12
15,99	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:46:19
15,97	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:46:26
15,94	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:46:33
15,91	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:46:40
15,88	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:46:48
15,85	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:46:57
15,75	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:46:57
15,74	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:47:07
15,71	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:47:14
15,70	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:47:16
15,64	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:47:32
15,60	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:47:37
15,59	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:47:43
15,57	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:47:49
15,54	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:47:56
15,51	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:48:09
15,48	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:48:18
15,46	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:48:26
15,44	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:48:32
15,42	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:48:40
15,39	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:48:47
15,40	14.198.894/0001-80	19/03/2013 11:48:51
15,34	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:49:00
15,31	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:49:08
15,28	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:49:14
15,26	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:49:22
15,23	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:49:31
15,19	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:49:41
15,00	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:08
14,99	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:15
14,95	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:21
14,91	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:28
14,88	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:35
14,84	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:41
14,81	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:49
14,78	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:50:54
14,76	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:01
14,74	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:08
14,70	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:51:09
14,71	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:20
14,68	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:27
14,67	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:30
14,60	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:51:34
14,64	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:37

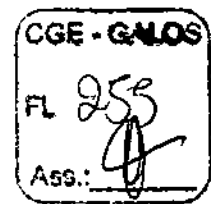


[Handwritten signature]

14,61	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:44
14,58	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:50
14,54	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:51:57
14,49	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:12
14,50	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:52:20
14,42	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:21
14,38	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:28
14,30	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:52:29
14,34	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:34
14,29	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:41
14,27	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:47
14,20	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:52:51
14,24	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:53
14,19	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:52:58
14,14	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:53:05
14,09	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:53:11
14,10	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:53:14
14,04	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:53:17
14,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:53:25
13,94	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:53:30
13,88	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:53:37
13,90	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:53:37
13,81	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:53:48
13,72	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:53:57
13,61	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:54:08
13,54	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:54:15
13,50	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:54:17
13,47	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:54:22
13,39	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:54:29
13,45	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:54:30
13,28	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:54:35
13,30	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:54:39
13,19	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:54:41
13,09	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:54:47
13,10	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:54:48
12,90	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:54:55
13,07	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:00
12,97	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:00
12,89	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:08
12,80	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:10
12,79	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:15
12,70	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:55:20
12,69	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:21
12,54	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:27
12,60	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:55:29
12,49	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:55:36



12,39	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:39
12,19	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:45
12,10	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:55:48
11,98	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:51
11,87	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:55:57
11,90	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:56:00
11,74	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:05
11,59	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:11
11,50	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:56:14
11,48	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:17
11,39	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:21
11,30	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:56:24
11,28	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:28
11,15	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:34
11,20	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:56:40
11,13	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:41
11,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:56:46
11,09	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:47
10,99	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:59
10,89	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:56:59
10,78	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:05
10,50	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:57:09
10,64	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:11
10,45	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:17
10,40	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:57:25
10,38	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:27
10,37	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:57:34
10,28	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:34
10,18	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:40
10,23	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:57:42
10,06	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:46
10,00	01.926.659/0001-36	19/03/2013 11:57:49
9,98	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:57:55
9,94	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:01
9,92	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:07
9,89	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:12
9,87	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:18
9,85	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:24
9,82	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:30
9,80	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:36
9,78	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:41
9,77	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:47
9,74	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:52
9,72	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:58:58
9,68	01.390.674/0001-02	19/03/2013 11:59:09



[Signature]

[Signature]